

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2026.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO
GRATUITO E EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO

OBJETO

SELEÇÃO DE INTERESSADO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, DOS ESPAÇOS INTEGRANTES DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO – CECE BENEDITO DE LIMA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, MEDIANTE EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS ESPORTIVAS E SOCIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 10.584/2026 E DOS ANEXOS DO EDITAL.

CONCEDENTE

Município de Jundiaí – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

VALOR MÍNIMO DO COMPROMISSO DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS ELEGÍVEIS:

R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), não integrando esse montante as despesas correntes de operação, manutenção rotineira, pessoal, utilidades e demais itens expressamente excluídos pelo Anexo I

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia 09/10/2026 às 18:00h (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia 28/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS ELEGÍVEIS

DADOS GERAIS:

- **Nº da Concorrência Eletrônica:** 021/2026
- **Objeto:** SELEÇÃO DE INTERESSADO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, DOS ESPAÇOS INTEGRANTES DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO – CECE BENEDITO DE LIMA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, MEDIANTE EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS ESPORTIVAS E SOCIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 10.584/2026 E DOS ANEXOS DO EDITAL.
- **Unidade Concedente:** Município de Jundiaí – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- **Agente de Contratação:** Neuri Jose Anzolin
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- **Moeda:** Os valores ofertados serão expressos em REAIS e representarão compromisso de investimento em benfeitorias elegíveis.
- **Critério de Julgamento:** MAIOR VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS ELEGÍVEIS
- **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 10.584/2026.
- **Local da Concessão de Uso:** Complexo Educacional, Cultural e Esportivo – CECE Benedito de Lima, situado na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, 1364 - Jardim Trevo, Jundiaí - SP.
- **Validade da Proposta:** 120 (cento e vinte) dias, após a abertura da licitação.
- **Julgamento:** se dará por ITEM.
- **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- **Tratamento Diferenciado para Beneficiárias da Lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí:** NÃO
- **Tratamento Diferenciado para Beneficiárias da Lei 123/06:** NÃO
- **Modo de Disputa de Lances:** MODO DE DISPUTA ABERTO
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** BLL COMPRAS, na qual serão realizados o recebimento das propostas, a sessão pública, a fase de lances, as comunicações do agente de contratação, a habilitação e os atos recursais. O Portal Compra Aberta será utilizado para fins de publicidade e divulgação dos documentos e atos do certame

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÍNIMO ESTIMADO DAS BENFEITORIAS	UNIDADE DE MEDIDA	DATA DO ORÇAMENTO
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO CECE BENEDITO DE LIMA	1,00	R\$ 970.000,00	CONCESSÃO	Agosto/2026

O Município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade “Concorrência”, sob a forma eletrônica, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras (<https://bll.org.br>), para outorga da concessão administrativa de uso descrita neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência será conduzida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, denominado de Responsável pelo Procedimento Licitatório, devidamente designado, em conformidade com o Decreto nº 32.567 de 22/02/2023, e será regida pela Lei Municipal nº 10.584/2026, pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023. As normas do Decreto Municipal nº 32.576/2023 serão aplicadas apenas subsidiariamente e no que forem materialmente compatíveis com o objeto e o procedimento.

O presente instrumento foi elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos regulamentos editados pelo Município. Os regulamentos na íntegra encontram-se disponíveis para consulta junto ao link: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/documentos/legislacao/>

A presente concessão é outorgada a título gratuito, inexistindo pagamento ou contraprestação financeira do Município à concessionária. Os investimentos, benfeitorias, despesas de operação, manutenção, utilidades e demais encargos previstos no Edital correrão integralmente por conta e risco da concessionária.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

No momento de cadastro da proposta no sistema, será **facultado** aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação dispostos no item 8.3. deste Edital. Se insertos junto à proposta, no momento da convocação pelo Agente de Contratação nos moldes do item 8, os licitantes deverão verificar a vigência dos referidos documentos e, **quando expirados**, promover sua atualização.

Este Edital e os Anexos que o compõe estarão disponíveis para visualização e download gratuito no endereço eletrônico: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" – Consulta de Licitações - modalidade: Concorrência e também no site <https://bll.org.br>.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase da Concorrência que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Agente de Contratação e devidamente informados aos licitantes.
- 2) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento da presente Concorrência, no “chat” e atentar-se às solicitações de diligências por meio do sistema.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de interessado para outorga de concessão administrativa de uso, a título gratuito e em caráter não exclusivo, do campo de futebol, arquibancada, vestiários do campo de futebol e 3 (três) quadras de areia do CECE Benedito de Lima, para as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 10.584/2026, mediante execução das benfeitorias mínimas obrigatórias previstas na Cláusula 4.8 da minuta contratual integrante da referida Lei e no Termo de Referência, bem como das benfeitorias adicionais elegíveis ofertadas na proposta vencedora, manutenção preventiva e corretiva dos bens e instalações e cumprimento das obrigações esportivas e sociais

1.1.1. As intervenções relativas à tribuna de imprensa, sanitários, iluminação, acessibilidade, estacionamento e quadra 3x3 constituem encargos obrigatórios da concessão expressamente previstos na minuta contratual integrante da Lei Municipal nº 10.584/2026 e não importam, por si sós, outorga de uso exclusivo de áreas além daquelas definidas na Cláusula I do referido Contrato.

1.1.2. Para fins deste Edital, a expressão “a título gratuito” significa inexistência de preço de outorga pecuniário devido ao Município e inexistência de contraprestação financeira do Município à concessionária, sem prejuízo dos encargos de investimento, operação, manutenção, conservação e contrapartidas assumidos pela concessionária.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Agente de Contratação/condutor do processo, a equipe de apoio e os licitantes que participam da Concorrência eletrônica.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, disponível no endereço eletrônico (<https://bll.org.br>), mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema. O procedimento será divulgado ainda no Portal Compra Aberta (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/>).

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas diretamente junto ao suporte da plataforma BLL, sendo que o suporte ao site poderá ser acessado por meio dos seguintes canais: 1) Telefone: (041) 3097-4600; 2) WhatsApp: (041) 3149-9300; 3) E-mail: contatoorgao@bll.org.br.

2.11: A plataforma BLL será configurada para recebimento de lances crescentes e classificação em ordem decrescente do valor global de investimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio quando admitido neste Edital, cujo objeto social ou finalidade institucional seja compatível com as atividades inerentes à concessão, observadas as exigências de habilitação e as vedações legais.

3.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados o art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei nº 14.133/2021 e as peculiaridades do critério de julgamento deste certame. Não haverá participação exclusiva, reserva de cota ou preferência regional, em razão da natureza indivisível da concessão.

3.1.1.1. A exclusão dos benefícios não impede a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, que concorrerá em igualdade de condições com os demais licitantes, nem afeta seu regime tributário.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.2.11. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.12. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.13. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.15. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.10. Fica permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que não haja impedimento expresso no Anexo deste Edital.

3.10.1. Quando permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio deverá ser observado o exigido no item 8.7.

3.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.13. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente pelo sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, indicando o VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS ofertado para os 05 (cinco) anos de concessão, observado o valor mínimo estimado e as condições do Termo de Referência.

4.1.1. O valor global ofertado deverá corresponder ao somatório dos investimentos em benfeitorias mínimas obrigatórias e das benfeitorias adicionais propostas, todas incorporáveis ou reversíveis ao patrimônio municipal, sem direito a retenção ou indenização ao término da concessão. <https://bll.org.br>

4.1.2. O valor registrado no sistema deverá ser expresso em reais (R\$), com duas casas decimais. Será considerada mais vantajosa a proposta de MAIOR VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS.

4.1.3. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das benfeitorias e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive projetos, licenças, ART/RRT, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, seguros e encargos.

4.1.4. O valor ofertado não poderá ser inferior a R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), considerado o valor mínimo estimado das benfeitorias obrigatórias, sem prejuízo da atualização do orçamento de referência pela Administração antes da publicação do certame.

4.1.5. Após a fase competitiva, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao lance final, acompanhada do Plano de Benfeitorias, com identificação de cada intervenção, quantitativos, valores unitários e globais, fonte de preços, cronograma e responsável técnico, na forma do Termo de Referência.

4.1.6. As benfeitorias adicionais somente integrarão o valor competitivo quando forem tecnicamente pertinentes ao imóvel e à finalidade esportiva, tiverem utilidade pública, forem passíveis de fiscalização e avaliação econômica e forem previamente aceitas pelo Município.

4.1.7. Não serão computados como benfeitorias, para fins de julgamento, despesas correntes de operação, manutenção rotineira, salários, alimentação, transporte, taxas esportivas, uniformes, materiais de consumo ou bens móveis não incorporáveis, sem prejuízo de constituírem obrigações da concessionária quando previstas nos Anexos.

4.1.8. A Administração poderá, mediante diligência, glosar valores, quantitativos ou itens sem aderência ao objeto ou com preços unitários manifestamente superiores aos referenciais oficiais ou de mercado, recalculando o valor válido da proposta sem permitir a inclusão de nova benfeitoria após o encerramento da fase competitiva.

4.2.3. Caso o licitante de maior valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. A simples participação no procedimento de seleção previsto neste Edital implica, para todos os fins, a declaração pelo participante de:

I - inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III – pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com todas as condições locais para o cumprimento das obrigações e informações contidas no Edital e seus Anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previsto no Decreto Municipal nº 35.910 de 08 de janeiro de 2026 e no art. 116 da lei 14.133/2021.

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

X - que analisados os elementos anexos ao Edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta e de que os serviços e quantitativos dispostos na planilha do Município de Jundiáí são compatíveis com o projeto apresentado;

XI - que caso seja vencedora desta licitação e utilize na execução do contrato, produtos ou subprodutos de madeira, irá utilizar os de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados pelo órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e com fornecedor cadastrado no CADMADEIRA, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 7.018 de 17 de março de 2008 (alterado pela Lei Municipal nº 7.881 de 05 de julho de 2012);

XII - que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

XIII - que cumpre o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018); e

XIV – que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XV - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

XVI – que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. O VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS será composto exclusivamente pelas benfeitorias mínimas obrigatórias e pelas benfeitorias adicionais elegíveis, incorporáveis ou reversíveis ao patrimônio municipal, nos termos do Termo de Referência e da Planilha de Valoração.

4.5.1. Os valores de cada benfeitoria deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à sua integral execução, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos e demais componentes integrantes de sua composição de custos.

4.5.2. Não serão computadas no valor global objeto de julgamento as despesas correntes de operação ou manutenção rotineira, salários e encargos da equipe esportiva ou administrativa, alimentação, hospedagem, transporte, inscrições em competições, uniformes, materiais esportivos de consumo, seguros, despesas administrativas ou bens móveis não incorporáveis ou não reversíveis ao patrimônio municipal.

4.6. O valor global de investimento ofertado na proposta inicial e na etapa de lances será de exclusiva responsabilidade da licitante e constituirá, caso vencedora, compromisso mínimo e vinculante de investimento, não podendo ser posteriormente reduzido sob alegação de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta.

4.7. Os tributos, encargos e demais obrigações incidentes sobre as atividades da concessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo retenção ou pagamento pelo Município relativamente ao valor global de investimento ofertado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, se acaso, somente serão disponibilizados para avaliação do Responsável pelo Procedimento Licitatório e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Responsável pelo Procedimento Licitatório/conductor do processo verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Responsável pelo Procedimento Licitatório e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até o lance seja enviado ou que até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo fixado no preâmbulo. O sistema rejeitará automaticamente os lances que não observem essa regra.

6.4.1. Durante a etapa competitiva, serão admitidos lances sucessivos e crescentes. O licitante poderá apresentar lance superior ao seu último lance registrado, ainda que inferior ao maior lance vigente, observado o intervalo mínimo previsto neste Edital e as funcionalidades da plataforma BLL Compras.

6.4.1.1. Será considerado melhor lance aquele que representar o MAIOR VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS ELEGÍVEIS.

6.4.2. O critério de julgamento desta Concorrência é o MAIOR VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS, conforme preâmbulo, Termo de Referência e modelo de proposta.

6.4.3. Havendo lances iguais ao maior valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, sem prejuízo dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. O Responsável pelo Procedimento Licitatório/conductor do processo poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Responsável pelo Procedimento Licitatório, motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. Os lances serão ordenados e divulgados pelo sistema em ordem decrescente de valor, figurando em primeiro lugar o maior VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS ELEGÍVEIS.

6.8. Definida a melhor proposta, a Administração poderá, quando previsto no instrumento convocatório e tecnicamente justificável, adotar mecanismo de reinício da disputa para ampliação da competitividade, observadas as regras da plataforma eletrônica e da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor maior de investimento, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que forem juridicamente compatíveis com a presente licitação.

6.12.1. Não haverá participação exclusiva, reserva de cota ou preferência regional.

6.12.2. A regularização fiscal, social e trabalhista observará o item 8.5 deste Edital.

6.12.3. Eventual aplicação de preferência decorrente dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 observará a natureza do critério de MAIOR VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO e somente será operacionalizada quando juridicamente cabível e compatível com as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, na ordem, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se pela disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance de valor superior ao anteriormente ofertado, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Responsável pelo Procedimento Licitatório e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de lances, o Responsável pelo Procedimento Licitatório verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao valor mínimo, às benfeitorias mínimas obrigatórias, às benfeitorias adicionais ofertadas, à exequibilidade, à aderência técnica e à compatibilidade dos valores unitários com os referenciais adotados.

7.1.2. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar a proposta ajustada ao lance final e o Plano de Benfeitorias, com descrição, quantitativos, unidades, valores unitários e globais, fontes de preços, cronograma, localização e responsável técnico de cada intervenção, conforme modelos constantes dos Anexos.

7.1.2.1. Deverão ser apresentados, juntamente com o Plano de Benfeitorias, os documentos complementares exigidos no Termo de Referência e nos demais Anexos para comprovação da elegibilidade, valoração e exequibilidade das intervenções ofertadas.

7.1.3. A convocação para apresentação da proposta ajustada, do Plano de Benfeitorias e dos documentos complementares será realizada pelo sistema eletrônico, no prazo mínimo fixado pelo Responsável pelo Procedimento Licitatório, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo procedimento licitatório; ou

II - de ofício, a critério do responsável pelo procedimento licitatório, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação pelo maior valor global válido de investimento em benfeitorias.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, quando necessária, o Responsável pelo Procedimento Licitatório convocará o licitante para apresentar proposta ajustada e Plano de Benfeitorias compatíveis com o valor final ofertado, na forma e prazo estabelecidos no sistema.

7.3. Da análise da exequibilidade, aderência e valoração das benfeitorias:

7.3.1. A exequibilidade será analisada considerando a capacidade econômico-financeira da licitante, o cronograma proposto, os custos das intervenções, a coerência dos quantitativos, a compatibilidade com referenciais oficiais ou de mercado e as fontes de recursos indicadas, não se aplicando automaticamente os percentuais de inexecução próprios de licitações de obras contratadas mediante pagamento pela Administração.

7.3.2. A Administração poderá realizar diligências para exigir memórias de cálculo, cotações, composições de custos, comprovação de disponibilidade financeira ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade das benfeitorias ofertadas.

7.3.3. A valoração das benfeitorias observará prioritariamente SINAPI, CDHU, SICRO ou outros referenciais públicos pertinentes; na ausência de referência adequada, poderão ser utilizadas composições de custos e pesquisa de mercado tecnicamente justificadas.

7.3.4. A Administração poderá glosar item, quantitativo ou parcela de valor incompatível com o objeto, com os referenciais de preços ou com a utilidade pública da intervenção, procedendo ao recálculo do valor global válido da proposta.

7.3.5. A glosa não autoriza a inclusão posterior de nova benfeitoria nem a alteração substancial da proposta após o encerramento da etapa competitiva.

7.3.6. Se, após a análise técnica e eventuais glosas, o valor global válido deixar de sustentar a classificação originalmente obtida, a proposta será desclassificada e será examinada a proposta subsequente.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo/Projeto Básico;

7.4.3. Apresentar valor global inferior ao mínimo estabelecido, composição incompatível com os referenciais de mercado ou benfeitorias não elegíveis em montante que, após eventual glosa, altere sua posição classificatória;

7.4.4. Não demonstrar, quando solicitado, a exequibilidade econômica e técnica das benfeitorias ofertadas, inclusive quanto aos preços unitários, quantitativos, cronograma e fontes de recursos;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6. Deverão ser observadas as demais condições de julgamento no Anexo deste Edital.

7.5. O critério de aceitabilidade será o atendimento integral às benfeitorias mínimas obrigatórias, ao valor mínimo de referência e às demais condições do Edital, bem como a compatibilidade dos valores e soluções propostas com os parâmetros técnicos e econômicos adotados pela Administração.

7.6. Se a proposta ajustada, o Plano de Benfeitorias ou os documentos técnicos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o Responsável pelo Procedimento Licitatório examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

7.7. Erros materiais ou formais no preenchimento do Plano de Benfeitorias poderão ser saneados, desde que não haja alteração do valor global ofertado, inclusão de nova benfeitoria, majoração artificial de valores ou modificação substancial da proposta.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.2. O saneamento limitar-se-á a correções de cálculo, grafia, unidade, referência ou informação documental cuja substância já esteja demonstrada na proposta apresentada tempestivamente.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Responsável pelo Procedimento Licitatório solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas úteis a contar da convocação do Responsável pelo Procedimento Licitatório, a qual será realizada via sistema, através do chat da concorrência, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiáí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do endereço eletrônico ([www.https://bll.org.br](https://bll.org.br)), obedecendo o prazo estipulado no preâmbulo do Edital, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo “Documentos”, através do endereço eletrônico ([www.https://bll.org.br](https://bll.org.br)) – Identificar o nº da licitação e clicar em “pesquisar” e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiáí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiáí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Responsável pelo Procedimento Licitatório, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiáí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a data de convocação de sua apresentação pelo responsável pelo procedimento licitatório, a qual será registrada no chat da sessão.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Ao enviar proposta o licitante declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

8.3.2.7. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 9.3.2.2. acima.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3.1.1. Na hipótese de a certidão não estabelecer expressamente prazo de validade, será aceita aquela expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

8.3.3.1.2. Para as licitantes sediadas ou domiciliadas no Estado de São Paulo, a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida pelo sistema e-SAJ/TJSP deverá ser apresentada conjuntamente com a certidão complementar de distribuição emitida pelo sistema eproc/TJSP, na opção 'Comarcas e Turmas Recursais — Primeiro Grau — Cível', ou outra que venha a substituí-la oficialmente, observados os mesmos prazos de validade previstos no subitem 8.3.3.1.

8.3.3.1.2.1. A exigência complementar decorre da implantação gradual do sistema eproc no âmbito do TJSP, devendo a documentação abranger tanto os registros constantes do sistema legado quanto aqueles eventualmente distribuídos no novo sistema eletrônico.

8.3.3.1.3. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, isoladamente, causa de inabilitação, devendo a licitante, quando nessa condição, atender aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital e demonstrar sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto.

8.3.3.1.4. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, quando cabível, documentação complementar que permita verificar sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, inclusive quanto à situação e ao cumprimento do respectivo plano de recuperação, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. A qualificação técnica será comprovada na forma prevista no Termo de Referência, mediante documentos estritamente pertinentes e proporcionais ao objeto, vedada a exigência de experiência, filiação, certificação ou domicílio sem justificativa técnica individualizada e relação direta com parcela relevante da concessão.

8.3.5. Avaliação prévia do local:

8.3.5.1. Quando constar do Termo de Referência que a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá, para fins de habilitação, atestar que realizou a vistoria e que conhece o local e as condições da realização do serviço.

8.3.5.2. A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, os quais deverão ser agendados conforme disposto no Termo de Referência, até um dia útil anterior a data agendada para abertura do certame.

8.3.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.6.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em **ANEXO**, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiá ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário) quando for o caso, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiá ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **8.3.3.1. - em CASO DE SICAF – (Certidão Negativa de Falência);**
- b) **8.3.4.1. (atestado);**
- c) **8.3.5.1. (atestado vistoria, se exigidos em Anexo/Projeto Básico);**
- d) **8.3.6.1. (outros documentos exigidos em Anexo/Projeto Básico).**

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados o art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei nº 14.133/2021 e as peculiaridades do critério de julgamento deste certame. Não haverá participação exclusiva, reserva de cota ou preferência regional, em razão da natureza indivisível da concessão.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo/Projeto Básico a permissão de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, apresentados inicialmente com tradução simples para a língua portuguesa, sob responsabilidade da licitante.

8.6.2. A licitante estrangeira deverá manter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação/intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com a documentação de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, como condição para assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), deverá apresentar:

- a) os documentos de habilitação na forma final exigida para contratação, inclusive com a respectiva legalização/consularização, conforme o caso); ou
- b) versões em língua portuguesa dos documentos estrangeiros, admitida tradução simples, sem prejuízo de a Administração exigir, de forma motivada e proporcional, tradução oficial por tradutor juramentado no país e apostilados apenas se indispensável para produzir efeitos legais específicos.

8.7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.7.1. Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

8.7.1.1. Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

- a) denominação do Consórcio;
- b) composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;
- c) prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;
- d) indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Município de Jundiáí;
- e) compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:
 - e.1) Que cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;
 - e.2) Que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Jundiáí, até o término do contrato;
 - e.3) Que na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado.
 - e.4) Que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.7.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

8.7.2.1. Excetua-se da exigência do item 8.7.2., o seguinte:

- a) habilitação técnica – no tocante ao Atestado Operacional, será permitido o somatório dos quantitativos apresentados pelos consorciados, se o caso;

a.1) habilitação técnica – no tocante à CREA da licitante, se o caso.

8.7.2.2. Os requisitos de qualificação jurídico-desportiva previstos no item 8.3.1 do Termo de Referência serão comprovados exclusivamente pela consorciada indicada no compromisso de constituição como responsável pela gestão e operação das atividades esportivas, não sendo exigida sua comprovação individual por consorciada que desempenhe exclusivamente atribuições de engenharia, manutenção, administração ou apoio

8.7.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea e.3 do item 8.7.1.1.

8.7.3.1. O prazo para constituição e registro do consórcio definido no item 8.7.3. poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiá.

8.7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.8. Procedimentos de verificação:

8.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Responsável pelo Procedimento Licitatório verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.8.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o responsável pelo procedimento licitatório reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de documentação destinada a suprir requisito de habilitação inexistente no momento próprio, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos tempestivamente apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.8.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.8.2.2. A verificação pelo responsável pelo procedimento licitatório em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.2.3. Na hipótese de que trata o item 8.8.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado “Doc. Complementares/diligências”, no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Responsável pelo Procedimento Licitatório, no chat da sessão, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Responsável pelo Procedimento Licitatório; ou

II - de ofício, a critério do Responsável pelo Procedimento Licitatório, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.8.2 e 8.8.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o responsável pelo procedimento licitatório informará no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9 deste Edital.

8.8.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e mantida a aceitabilidade da proposta, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para a declaração do vencedor e a fase recursal.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Ato seguinte a fase de lances, será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital e seus Anexo/Projeto Básicos, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação na plataforma BLL, ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.1.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiáí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

10.1.2. A “intenção de recurso” ocorrerá em momento único e poderá conter sucintamente os motivos ou apenas a manifestação expressa sobre a intenção de recorrer. Acolhida a iniciativa pelo Agente de Contratação, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de “intenção de recurso” por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir

dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. As razões do recurso serão dirigidas à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso contra decisão do responsável pelo procedimento licitatório terá efeito suspensivo.

10.6. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.8. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiáí.

11.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

11.1.2.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

11.2 Na hipótese de o adjudicatário não assinar o Contrato de Concessão Administrativa de Uso no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao adjudicatário.

11.3. Caso nenhum licitante remanescente aceite celebrar o contrato nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação com vistas à obtenção do maior valor global de investimento possível, vedada a aceitação de compromisso inferior ao valor da própria proposta válida apresentada pelo licitante convocado; e

II – Frustrada a negociação, adjudicar e celebrar o Contrato nas condições validamente ofertadas pelo respectivo licitante remanescente, observada a ordem classificatória e o valor mínimo estabelecido no Edital.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Concessão Administrativa de Uso no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.5. A regra do item 11.4. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.3.

12. DO PRAZO, EXECUÇÃO DAS BENFEITORIAS E RECEBIMENTO:

12.1. O prazo da concessão, os marcos de execução, critérios de medição, aceitação das benfeitorias e condições de reversão constam no Termo de Referência e no Contrato de Concessão Administrativa de Uso.

13. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONCESSÃO:

13.1. Não haverá pagamento, remuneração ou contraprestação financeira do Município à concessionária. A concessionária realizará, por sua conta e risco, os investimentos e demais encargos previstos neste Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e no Contrato.

14. GESTÃO DA CONCESSÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de gestão, fiscalização, medição das benfeitorias, acompanhamento do uso compartilhado e verificação das contrapartidas constam no Termo de Referência e no Contrato de Concessão Administrativa de Uso.

15. PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONCESSIONÁRIA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à CONCESSIONÁRIA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a CONCESSIONÁRIA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONCESSIONÁRIA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global de investimento em benfeitorias assumido pela CONCESSIONÁRIA, no caso de inexecução total do objeto.
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor economicamente correspondente à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial, observadas a gravidade da conduta, as consequências para o interesse público e a proporcionalidade;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação ou etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- d) quando a obrigação inadimplida não possuir valor individualizado, a Administração utilizará, para fins de cálculo, o valor atribuído à respectiva obrigação na Planilha de Benfeitorias, no cronograma ou, subsidiariamente, valor tecnicamente estimado e motivado pela fiscalização.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções, inclusive aquelas que possam resultar na extinção ou cassação da concessão, observará o processo administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das hipóteses e consequências estabelecidas nas Cláusulas VI, VII e X da minuta contratual integrante da Lei Municipal nº 10.584/2026.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da CONCESSIONÁRIA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONCESSIONÁRIA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação poderá ser enviada pelo endereço de e-mail compraaberta@jundiai.sp.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Responsável pelo Procedimento Licitatório, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Responsável pelo Procedimento Licitatório, pelo endereço de e-mail compraaberta@jundiai.sp.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.2. O Responsável pelo Procedimento Licitatório responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Responsável pelo Procedimento Licitatório decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Responsável pelo Procedimento Licitatório.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF constante do sistema do Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre este Edital, seus anexos e a minuta contratual que integra a Lei Municipal nº 10.584/2026, prevalecerão as disposições da Lei Municipal e da respectiva minuta legalmente aprovada, observada a legislação federal aplicável.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o “Termo de Ciência e Notificação” (de acordo com a **Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. A formalização da concessão ocorrerá mediante Contrato de Concessão Administrativa de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 10.584/2026, não se aplicando a substituição por nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

17.13. O Município e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link “Legislação”.

18.14. A publicidade desta Concorrência Pública se dará na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jundiaí/SP e Jornal Folha de São Paulo, assim como no PNCP.

18.15. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.



Documento assinado digitalmente

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Data: 09/10/2026 12:09:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ANEXO I À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – PROCESSO SEI PMJ.0024882/2026
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Seleção de interessado para outorga de concessão administrativa de uso, a título gratuito e em caráter não exclusivo, exclusivamente do campo de futebol, arquibancada, vestiários do campo de futebol e 3 (três) quadras de areia do CECE Benedito de Lima, delimitados na planta integrante da Lei Municipal nº 10.584/2026 e dos anexos do edital

1.2. O prazo de vigência da concessão administrativa de uso é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo Contrato, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.584/2026.

1.3. A concessão será outorgada a título gratuito e em caráter não exclusivo, inexistindo contraprestação financeira do Município à concessionária, que assumirá integralmente os investimentos, encargos, despesas de operação, manutenção, utilidades e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em sua proposta.

1.3.1. A gratuidade da outorga não afasta os encargos de investimento, manutenção e contrapartidas estabelecidos no Edital, os quais constituem obrigações próprias da concessão e não contraprestação financeira ao Município.

1.4. O Contrato de Concessão Administrativa de Uso, cuja minuta integra a Lei Municipal nº 10.584/2026, estabelece as regras complementares relativas ao uso do bem, obrigações das partes, reversão, sanções e extinção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O CECE Benedito de Lima é equipamento esportivo municipal destinado ao desenvolvimento de políticas públicas de esporte, formação e integração comunitária. A concessão pretende viabilizar, com investimento privado e sem ônus ao erário, a requalificação, operação e manutenção dos espaços definidos na Lei Municipal nº 10.584/2026, preservado o caráter não exclusivo do uso e as finalidades públicas do equipamento.

2.2. A solução busca adequar a infraestrutura às condições necessárias à implantação de Centro de Formação Esportiva de Futebol de Base Masculino e Feminino, à oferta gratuita de atividades esportivas a beneficiários de políticas públicas municipais e à disputa de competições oficiais da Federação Paulista de Futebol, com segurança, acessibilidade, sustentabilidade e conservação patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução compreende a outorga da concessão administrativa de uso dos espaços do CECE Benedito de Lima indicados na Lei Municipal nº 10.584/2026, com execução de benfeitorias mínimas obrigatórias, possibilidade de oferta de benfeitorias adicionais, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência, execução das contrapartidas sociais e reversão das melhorias ao patrimônio municipal ao término da concessão.

3.2. São BENFEITORIAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS, a serem integralmente executadas pela concessionária, observadas as normas técnicas aplicáveis e a prévia aprovação dos projetos pelo Município:

ÁREA	INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO MÍNIMA
Campo principal	Readequação total	Nivelamento, drenagem, irrigação automatizada, implantação de grama Bermuda híbrida, dimensões oficiais de 100 m x 65 m, recuos laterais de 2 m e de fundo de 3 m.

Arquibancada	Ampliação	Estrutura em concreto armado, com 6 (seis) degraus, capacidade para 1.500 espectadores, guarda-corpos e área reservada a pessoas com deficiência, conforme ABNT NBR 9050.
Tribuna de imprensa	Nova construção	Área de 12 m², com 3 (três) cabines, tomadas 220V e iluminação em LED.
Vestiários	Reforma completa	2 (dois) blocos de 50 m² cada, acrescidos de área de arbitragem com 25 m², contemplando áreas seca e molhada e novas instalações elétricas e hidráulicas.
Sanitários	Novos módulos externos	Unidades masculina e feminina, com 25 m² cada, além de sanitário acessível, com bacias dual flush e lavatórios acessíveis.
Iluminação esportiva	Substituição total	Iluminação esportiva – implantação de sistema dimensionado por projeto luminotécnico, capaz de atender aos níveis de iluminância, uniformidade, controle de ofuscamento e demais parâmetros necessários às competições e atividades previstas, mediante tecnologia de elevada eficiência energética, com SPDA e aterramento conforme normas aplicáveis, admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores
Acessibilidade	Implantação	Rotas acessíveis, rampas com inclinação máxima de 8,33%, pisos táteis e sinalização tátil e visual.
Estacionamento	Reorganização	Piso intertravado em área de 1.000 m², com 8 (oito) vagas para veículos e 1 (uma) vaga para ônibus.
Quadra 3x3	Nova implantação	Quadra de 15 m x 11 m, piso cimentado e tabela oficial FIBA.

3.2.1. Integram ainda o escopo mínimo: elaboração dos projetos executivos e apresentação dos laudos técnicos necessários; implantação e adequação das infraestruturas elétrica e hidráulica; medidas de acessibilidade e segurança exigidas pela legislação; obtenção das licenças e autorizações pertinentes; e manutenção preventiva e corretiva dos bens e instalações durante todo o período da concessão.

3.2.2. A concessionária deverá promover, de forma gratuita, aulas e atividades esportivas relacionadas às modalidades desenvolvidas no objeto da concessão, destinadas a beneficiários de políticas públicas municipais, observados os critérios de encaminhamento, seleção e acompanhamento definidos pelo Poder Concedente, por meio dos órgãos municipais competentes, nos exatos termos da Cláusula 4.10 do Contrato integrante da Lei Municipal nº 10.584/2026.

3.2.2.1. O Plano de Uso Compartilhado e o calendário anual deverão disciplinar operacionalmente a execução das atividades gratuitas, sem reduzir ou modificar as obrigações estabelecidas no Contrato.

3.2.3. As intervenções previstas expressamente na Cláusula 4.8 da minuta contratual integrante da Lei Municipal nº 10.584/2026, inclusive a reorganização do estacionamento e a implantação da quadra 3x3, constituem encargos obrigatórios da concessionária e deverão ser executadas nos locais tecnicamente definidos e previamente aprovados pelo Município.

3.2.3.1. A realização dessas intervenções não importará, por si só, ampliação do direito de uso exclusivo da concessionária para além dos espaços definidos na Cláusula I do Contrato, preservado o caráter não exclusivo da concessão.

3.2.3.2. Qualquer outra intervenção permanente não prevista na Lei Municipal nº 10.584/2026 ou em sua minuta contratual somente poderá ser admitida se juridicamente compatível com a autorização legislativa e previamente aprovada pelo Município.

3.3. BENFEITORIAS ADICIONAIS. A licitante poderá ofertar, além do escopo mínimo obrigatório, benfeitorias adicionais que ampliem a funcionalidade, segurança, sustentabilidade, acessibilidade, eficiência energética, conforto, capacidade esportiva ou conservação do equipamento, desde que:

- sejam compatíveis com a finalidade do CECE e com a Lei Municipal nº 10.584/2026;
- tenham utilidade pública e possam ser incorporadas ou revertidas ao patrimônio municipal;
- possam ser objetivamente descritas, valoradas, fiscalizadas e recebidas;
- não impeçam nem reduzam o uso compartilhado do equipamento; e
- sejam previamente aprovadas pelo Município quanto à solução técnica, localização e compatibilidade com os projetos existentes.

3.3.1. Não serão computados como benfeitorias para fins de julgamento: despesas correntes de operação e manutenção rotineira; salários e encargos; alimentação, hospedagem e transporte; taxas de inscrições e competições; materiais esportivos de consumo; uniformes; despesas administrativas; tributos; seguros; e bens móveis não incorporáveis ou não reversíveis ao patrimônio municipal.

3.3.2. Para fins de julgamento da licitação, somente poderão compor o valor global ofertado as benfeitorias adicionais enquadradas nas categorias e condições constantes do Anexo III – Planilha de Valoração e Caderno de Benfeitorias Elegíveis, que deverá estabelecer, conforme aplicável, descrição, unidade de medição, quantitativos máximos, critérios técnicos de aceitação e parâmetros de valoração.

3.3.3. A Administração poderá admitir soluções equivalentes dentro de cada categoria previamente definida, desde que não se alterem a natureza, finalidade e valor econômico da benfeitoria, mediante análise técnica.

3.3.4. Não será permitida, após o encerramento da fase competitiva, a criação de nova categoria de benfeitoria com o objetivo de justificar ou completar o valor do lance ofertado.

3.4. Extinta a concessão, por qualquer das hipóteses previstas no Contrato e na legislação aplicável, retornarão ao Poder Concedente os bens integrantes da concessão, bem como todas as benfeitorias, acessões e instalações permanentes realizadas no âmbito da concessão, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, observados integralmente os efeitos estabelecidos na Cláusula VIII do Contrato integrante da Lei Municipal nº 10.584/2026.

4. REQUISITOS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO:

4.1. Requisitos de sustentabilidade:

- priorizar soluções de eficiência energética, incluindo tecnologia LED, automação, controle de consumo e, quando ofertado como benfeitoria adicional, geração de energia renovável;
- adotar equipamentos hidráulicos economizadores, sistemas de irrigação eficiente e medidas de redução do consumo de água;
- segregar e destinar adequadamente resíduos da construção civil, resíduos recicláveis e demais resíduos gerados, com comprovação da destinação quando aplicável;
- priorizar materiais duráveis, de menor impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, desde que atendidas as normas técnicas e de desempenho;
- preservar a permeabilidade, drenagem e condições ambientais das áreas externas e adotar medidas de controle de poeira, ruído e emissões durante as obras.

4.2. Requisitos operacionais:

- utilizar o bem exclusivamente nas finalidades autorizadas, preservado o caráter não exclusivo da concessão;
- manter o equipamento em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e funcionamento;
- executar as atividades esportivas e sociais previstas no objeto sem ônus ao Município;
- submeter previamente à aprovação do Município qualquer projeto, reforma, ampliação, alteração de layout ou intervenção no bem;
- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o uso ou a exploração do bem público concedido, nos termos da Cláusula 4.5 do Contrato; eventual alteração subjetiva admitida juridicamente deverá observar a Cláusula 4.4, a legislação aplicável e prévia e expressa anuência do Município, sem descaracterização do procedimento licitatório que originou a concessão.
- arcar com energia elétrica, água, utilidades, tributos, licenças e demais despesas incidentes sobre as atividades e espaços concedidos, na forma estabelecida pelo Contrato.

4.3. Requisitos técnicos das obras e benfeitorias:

- projetos, memoriais, ART/RRT, laudos, licenças e documentação “as built” deverão ser entregues e aprovados nas etapas definidas pela fiscalização;
- os materiais e sistemas deverão atender às normas ABNT aplicáveis, às exigências de acessibilidade, instalações elétricas, SPDA, segurança contra incêndio, instalações hidrossanitárias e às normas esportivas pertinentes;
- a responsabilidade pela qualidade, estabilidade, vícios, defeitos e correções das obras e serviços será integralmente da concessionária, inclusive quando executados por terceiros por ela contratados.

4.3.1. A concessionária poderá contratar terceiros tecnicamente habilitados para a elaboração de projetos, emissão de laudos, execução de obras e serviços especializados, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela qualidade, segurança, conformidade, vícios, defeitos e correções das intervenções, não caracterizando tal contratação transferência ou cessão da própria concessão.

4.4. A concessionária deverá no prazo de até 30 (trinta) dias da celebração do Contrato, apresentar à SMEL Plano de Uso Compartilhado detalhado, contemplando calendário de treinamentos e competições, atividades gratuitas, utilização municipal e comunitária, períodos de obras e manutenção, regras de acesso e procedimentos para solicitações extraordinárias.

4.4.1. O Plano de Uso Compartilhado não poderá restringir o caráter não exclusivo estabelecido na Lei Municipal nº 10.584/2026 nem modificar unilateralmente a distribuição de responsabilidades e encargos estabelecida no Edital e no Contrato.

4.5. CONSÓRCIO:

4.5.1. Fica permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observado o disposto no item 8.7. do Edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cronograma inicial de execução

5.1.1. No prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, a concessionária deverá apresentar plano de implantação, cronograma físico-financeiro consolidado, projetos e documentos iniciais necessários à aprovação do Município.

5.1.2. As obras e benfeitorias mínimas deverão ser iniciadas somente após as aprovações e licenças exigíveis e concluídas conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.1.3. O Plano de Benfeitorias que integrar a proposta vencedora será vinculante e deverá discriminar, para cada item: descrição, localização, unidade, quantitativo, preço unitário, valor total, referência de preços, prazo de execução e responsável técnico.

5.1.4. As benfeitorias mínimas obrigatórias deverão estar integralmente concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contado da assinatura do Contrato, observados os prazos necessários à análise dos projetos e obtenção das licenças exigíveis e ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação decorrentes de riscos alocados ao Município ou compartilhados na Matriz de Riscos. Considerando a previsão de assinatura em outubro de 2026, a conclusão da implantação é estimada para março de 2027.

5.2. Medição e recebimento

5.2.1. A fiscalização aferirá a execução física e financeira das benfeitorias por meio de vistorias, medições, relatórios fotográficos, notas fiscais ou outros documentos de custo quando pertinentes, ART/RRT, laudos e demais evidências técnicas.

5.2.2. Os valores das benfeitorias serão aferidos prioritariamente com base no SINAPI, CDHU, SICRO ou outro referencial público tecnicamente compatível, considerada a localidade, a data-base da Planilha de Valoração e, quando cabível, BDI tecnicamente justificado. Na inexistência de referência oficial adequada, será admitida composição analítica de custos acompanhada de pesquisa de mercado devidamente documentada.

5.2.2.1. O valor reconhecido para fins de cumprimento do compromisso de investimento será aquele validado pela Administração segundo a metodologia prevista neste Termo, não vinculando o Município o preço constante de nota fiscal, contrato particular ou operação celebrada pela concessionária com empresa relacionada ou terceiro.

5.2.2.2. Eventual economia obtida pela concessionária na aquisição de insumos ou contratação de terceiros não autorizará redução do escopo físico ou funcional da benfeitoria assumida.

5.2.3. O recebimento de uma benfeitoria não afasta a responsabilidade da concessionária por vícios, defeitos, estabilidade, segurança, durabilidade e correções necessárias.

5.3. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

5.3.1. A concessionária deverá manter, durante a vigência do Contrato, sede, filial, escritório ou unidade administrativa/operacional situada no Município de Jundiá/SP, apta a assegurar o acompanhamento permanente da execução da concessão, o atendimento às solicitações do Poder Concedente e a coordenação das atividades esportivas, sociais, administrativas, de manutenção e de conservação relacionadas ao objeto.

5.3.2. Caso a adjudicatária, na data da assinatura do Contrato, não disponha de sede, filial, escritório ou unidade administrativa/operacional no Município de Jundiá/SP, deverá providenciar sua instalação **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do Contrato**, apresentando ao gestor contratual documentação idônea que comprove o respectivo endereço e sua disponibilidade para o atendimento das obrigações contratuais.

5.3.3. A exigência prevista neste item constitui condição de execução contratual e não requisito de participação ou habilitação no certame, não sendo exigido que a licitante possua estabelecimento prévio no Município de Jundiá/SP na data da apresentação das propostas.

5.3.4. Para comprovação da obrigação serão admitidos, conforme o caso, cartão ou comprovante de inscrição relativo a estabelecimento da pessoa jurídica, ato societário, inscrição municipal, contrato de locação, comodato, cessão de espaço ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a existência e disponibilidade da unidade no Município, não sendo exigida estrutura física mínima predeterminada, desde que a instalação seja suficiente ao atendimento das necessidades operacionais do Contrato.

5.3.5. O descumprimento injustificado da obrigação no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a concessionária às medidas de saneamento e, quando cabível, às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. A exigência de manutenção de sede, filial, escritório ou unidade administrativa/operacional no Município de Jundiá durante a execução fundamenta-se nas características específicas da concessão, que possui vigência de 60 (sessenta) meses e envolve utilização continuada de equipamento esportivo municipal, formação esportiva de crianças e adolescentes, realização de atividades sociais e competições, manutenção preventiva e corretiva das instalações, acompanhamento das benfeitorias, atendimento a ocorrências e permanente interlocução com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e com a fiscalização contratual. A presença operacional no Município visa assegurar capacidade de resposta compatível com a natureza continuada das obrigações e facilitar a coordenação entre concessionária, Poder Concedente, usuários e prestadores responsáveis pela execução do objeto.

5.3.6.1. A obrigação foi estabelecida apenas para a fase de execução, concedendo-se **prazo de 60 (sessenta) dias** à adjudicatária que ainda não possua estabelecimento em Jundiá, de modo a não estabelecer preferência ou distinção em razão da sede ou domicílio dos participantes nem restringir previamente a competitividade. O prazo é considerado suficiente para a adoção das providências administrativas e materiais necessárias à instalação de unidade local, sem exigir

estrutura física predeterminada ou impor modelo empresarial específico, preservando-se a proporcionalidade entre a obrigação e as necessidades de acompanhamento da concessão.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 10.584/2026, o Edital, este Termo de Referência, o Plano de Benfeitorias e os demais anexos.

6.2. A SMEL designará gestor e fiscais técnicos para acompanhar a utilização do bem, a execução das benfeitorias, os cronogramas, a manutenção, o uso compartilhado e as contrapartidas sociais.

6.3. A concessionária deverá encaminhar relatórios semestrais de execução e manutenção, além dos relatórios extraordinários solicitados pela fiscalização, contendo indicadores, registros fotográficos, ocorrências, serviços executados e situação das obrigações assumidas.

6.4. A Administração poderá determinar a correção de falhas, vícios ou desconformidades, estabelecer prazos de saneamento e aplicar as sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.5. A concessionária responderá integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados e fornecedores, bem como por danos ao patrimônio público, usuários ou terceiros decorrentes da execução da concessão.

6.6. Indicadores mínimos de acompanhamento: cumprimento do cronograma de benfeitorias; manutenção preventiva programada; disponibilidade das instalações; atendimento das obrigações de acessibilidade e segurança; entrega tempestiva dos relatórios; execução das atividades sociais; e atendimento ao Plano de Uso Compartilhado.

7. DO REGIME ECONÔMICO DA CONCESSÃO E DA ATUALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE INVESTIMENTO

7.1. Condições econômicas

7.1.1. Não haverá pagamento do Município à concessionária. A concessão é outorgada a título gratuito, ficando a concessionária responsável por executar, às suas expensas e por sua conta e risco, todas as benfeitorias, serviços, manutenções e obrigações assumidas.

7.1.2. O valor global de investimento ofertado na licitação constituirá obrigação mínima de investimento da concessionária e parâmetro de fiscalização do cumprimento da proposta vencedora.

7.2. Atualização do compromisso de investimento

7.2.1. Os saldos do compromisso de investimento em benfeitorias ainda não executados serão atualizados anualmente pela variação do IPCA/IBGE, tendo como data-base a Planilha de Valoração integrante do Edital, exclusivamente para preservação do valor real da obrigação, sem alteração da classificação do certame, do escopo contratado ou geração de qualquer direito a pagamento, ressarcimento ou indenização pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Forma de apresentação da proposta:

8.1.1. A proposta deverá ser registrada no sistema eletrônico pelo **VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS**, em reais, observado o valor mínimo estimado de R\$ 970.000,00.

8.1.2. O valor global deverá compreender integralmente as benfeitorias mínimas obrigatórias e, quando houver, as benfeitorias adicionais elegíveis previamente identificadas pela licitante em seu Plano Simplificado de Benfeitorias., desde que elegíveis nos termos deste Termo de Referência.

8.1.3. Encerrada a fase de lances, a primeira colocada apresentará **proposta ajustada e Plano de Benfeitorias detalhado**, cujo valor deverá corresponder exatamente ao compromisso final registrado no sistema e cuja composição deverá observar as benfeitorias mínimas e as categorias de benfeitorias adicionais tempestivamente indicadas, vedada a criação posterior de nova categoria de intervenção.

8.1.4. Se a análise técnica glosar item, quantitativo ou valor e o total validado ficar inferior ao lance final, a licitante somente poderá corrigir erro material ou ajustar valores e quantitativos dentro das benfeitorias tempestivamente apresentadas, sem inclusão de nova benfeitoria ou alteração substancial da proposta. Não sendo possível recompor integralmente o valor validado, a proposta será desclassificada.

8.2. Seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2.1. O interessado será selecionado por LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **MAIOR VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS**.

8.2.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que, atendidos os requisitos técnicos, jurídicos e de exequibilidade, apresentar o maior valor global válido de investimentos em benfeitorias.

8.2.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que forem compatíveis com o objeto.

8.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, além do constante no item 08 do Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Qualificação Técnica

8.3.1.1. A licitante deverá comprovar regularidade e aptidão jurídico-desportiva compatíveis com a implantação e operação do Centro de Formação Esportiva de Futebol de Base Masculino e Feminino objeto da concessão, mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

I – certidão, declaração ou documento oficial expedido pela **Federação Paulista de Futebol – FPF**, comprovando que a licitante possui **filiação ativa e regular** perante a entidade na data da sessão pública;

II – Comprovação de **experiência anterior em participação em competições oficiais organizadas pela Federação Paulista de Futebol – FPF**, mediante apresentação de certidão emitida pela Federação, súmulas de partidas, tabelas oficiais de competições, boletins, registros oficiais ou outros documentos idôneos expedidos ou disponibilizados pela entidade competente.

8.3.1.1.1. Para atendimento ao inciso II, **não será exigido período temporal mínimo de participação**, quantidade mínima de temporadas ou participação em determinado número de competições, sendo suficiente a demonstração objetiva de experiência anterior em competição oficial organizada pela FPF.

8.3.1.1.2. O documento previsto no inciso I deverá estar válido e regular na data de sua apresentação e permanecer nessa condição durante a execução contratual, sempre que sua manutenção for necessária ao desenvolvimento das atividades previstas na concessão.

8.3.1.1.3. A Administração poderá realizar diligência diretamente perante a Federação Paulista de Futebol – FPF, a Confederação Brasileira de Futebol – CBF ou outra entidade de administração do desporto competente para confirmar a autenticidade, vigência, situação cadastral ou alcance dos documentos apresentados, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal ou procurador regularmente constituído:

I – Declaração de Manutenção das Credenciais durante a Execução, por meio da qual a licitante se compromete, caso venha a ser contratada, a manter válidas, regulares e vigentes, durante toda a execução contratual e enquanto forem necessárias ao cumprimento do objeto, as credenciais, registros, filiações, certificados e demais condições jurídico-desportivas exigidas no Edital e no Termo de Referência, comunicando imediatamente ao Poder Concedente qualquer suspensão, cancelamento, perda ou alteração relevante;

II – Declaração de Ciência das Normas da FPF/CBF e de Responsabilidade pela Adequação Permanente da Operação Esportiva, por meio da qual a licitante declara conhecer as normas, regulamentos, requisitos técnicos, operacionais, disciplinares e de registro expedidos pela Federação Paulista de Futebol – FPF, pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF e pelas demais entidades competentes aplicáveis às atividades objeto da concessão, comprometendo-se a promover, às suas expensas, todas as adequações necessárias à regularidade e continuidade da operação esportiva.

III – Declaração de que a licitante disponibilizará, até o início da respectiva execução, os profissionais legalmente habilitados, ART/RRT e demais registros exigíveis, admitida a contratação de terceiros especializados, sem transferência da responsabilidade da concessionária.

8.3.1.2.1. As declarações previstas neste item deverão ser apresentadas na forma e no prazo definidos para os documentos de habilitação, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. Condições a serem comprovadas após a assinatura do Contrato:

8.3.2.1. A adjudicatária deverá apresentar ao Poder Concedente, **no prazo de 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias corridos contado da assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso**, os seguintes documentos:

I – certidão, declaração ou documento oficial expedido ou reconhecido pela CBF que comprove a regularidade cadastral ou desportiva da concessionária perante o sistema nacional de registro e administração do futebol, quando essa condição for exigível às atividades e competições abrangidas pelo Contrato; e

II – certidão, declaração, registro ou outro documento oficial expedido ou reconhecido pela CBF que comprove a existência de **departamento ou modalidade profissional de futebol ativa e regular** vinculada à concessionária.

III – Antes do início das atividades esportivas, a concessionária deverá apresentar Plano do Corpo Técnico e Assistencial. Deverá manter, no mínimo, treinador/técnico e preparador físico regularmente habilitados e assegurar, diretamente ou mediante profissionais, clínicas ou prestadores contratados, as assistências médica, fisioterapêutica, psicológica, odontológica e demais atendimentos exigidos pela legislação e pelas normas de clube formador, em dimensionamento compatível com o número de atletas e categorias.

8.3.2.1.1. As condições previstas neste subitem constituem obrigações de execução contratual, não sendo exigidas para fins de habilitação ou classificação da proposta.

8.3.2.1.2. A documentação deverá permanecer válida e regular enquanto necessária à execução das atividades esportivas previstas no Contrato, cabendo à concessionária comunicar imediatamente ao Poder Concedente qualquer suspensão, cancelamento, perda ou alteração de sua condição perante as entidades de administração do futebol.

8.3.2.1.3. A não apresentação dos documentos previstos no item 8.3.2.1. no prazo estabelecido, quando decorrente de fato imputável à concessionária, caracterizará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando-a às medidas de saneamento e às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2.1.4. Caso seja consórcio, os requisitos de natureza jurídico-desportiva previstos neste item deverão ser comprovados pela consorciada indicada no compromisso de constituição do consórcio como responsável pela gestão e operação das atividades esportivas de futebol, permanecendo todas as consorciadas solidariamente responsáveis pela execução do Contrato, na forma da legislação e do Edital.

8.3.2.1.5. A concessionária poderá ampliar o corpo técnico sempre que necessário ao adequado atendimento das equipes, categorias, atletas e contrapartidas sociais, inclusive mediante auxiliares técnicos, treinadores de goleiros, analistas de desempenho, profissionais de saúde e demais especialistas, observadas as qualificações e registros profissionais exigidos pela legislação e pelas normas das entidades de administração do desporto.

8.3.2.1.6. Não será exigido que os profissionais relacionados neste item integrem o quadro permanente da concessionária, admitindo-se vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outra forma juridicamente admitida, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução do objeto.

8.3.2.1.7. A substituição de profissional será admitida durante a execução, desde que o substituto possua qualificação igual ou superior à exigida para a função e a alteração seja previamente comunicada ao gestor do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

8.3.2.1.8. A concessionária deverá manter atualizados, durante toda a execução, os registros, licenças e certificações legalmente exigíveis para os profissionais empregados nas atividades, respondendo integralmente pela atuação de seu corpo técnico e pela observância das normas profissionais, esportivas, trabalhistas, sanitárias e de proteção de crianças e adolescentes aplicáveis.

9. CUSTO MÍNIMO ESTIMADO DA CONCESSÃO DE USO:

9.1. Para fins de estabelecimento do patamar mínimo de investimento, as benfeitorias mínimas obrigatórias foram estimadas em R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)

9.2. O valor indicado não representa despesa ou pagamento do Município, mas referência mínima para o compromisso de investimento a ser assumido pela concessionária.

9.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor global efetivamente ofertado e validado, desde que todas as benfeitorias mínimas estejam contempladas e que as adicionais sejam elegíveis, exequíveis e objetivamente valoradas.

10. DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo II – Modelo de Proposta e Plano de Benfeitorias;
- Anexo III – Planilha de Valoração e Caderno de Benfeitorias Elegíveis;
- Anexo IV – Planta e Memorial Descritivo
- Anexo V – Proposta mínimas de benfeitorias e adequações
- Anexo VI – Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva;
- Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VIII – Contrapartidas Sociais;
- Anexo IX – Normas Técnicas e Referências;
- Anexo X – Matriz de Risco e responsabilidades
- Anexo XI – Relatório modelos semestrais e Check List de Fiscalização
- Anexo XII – Termo de Vistoria e Encerramento da Concessão
- Anexo XIII – Minuta do Termo de Concessão de Uso;

ANEXO II À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

MODELO DE PROPOSTA E PLANO DE BENFEITORIAS ELEGÍVEIS

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____CPF: _____
Telefone/E-mail: _____

1. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A licitante acima identificada apresenta sua proposta para execução das benfeitorias previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo o seguinte compromisso:

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO EM BENFEITORIAS ELEGÍVEIS:

R\$ _____ (_____ reais)

O valor acima corresponde ao compromisso global e vinculante de investimento da licitante durante a execução da concessão, observado o valor mínimo estabelecido no Edital e o detalhamento constante do Plano de Benfeitorias abaixo.

A licitante declara que:

- a) o valor global ofertado contempla integralmente as benfeitorias mínimas obrigatórias previstas no Termo de Referência e, quando ofertadas, as benfeitorias adicionais elegíveis;
- b) os valores indicados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das respectivas benfeitorias, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, projetos, licenças, ART/RRT, tributos, encargos e demais componentes de custo aplicáveis;
- c) não estão computadas no valor global, para fins de julgamento, despesas correntes de operação e manutenção rotineira, salários da equipe esportiva ou administrativa, alimentação, hospedagem, transporte, taxas de competições, uniformes, materiais esportivos de consumo, seguros, despesas administrativas ou bens móveis não incorporáveis ou não reversíveis ao patrimônio municipal, conforme o Edital e o Termo de Referência;
- d) todas as benfeitorias ofertadas serão executadas às expensas e por conta e risco da concessionária, observados os projetos, aprovações, licenças, normas técnicas e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- e) o valor global constante desta proposta corresponde ao lance final registrado no sistema eletrônico e constitui compromisso mínimo de investimento, não podendo ser posteriormente reduzido; e
- f) as benfeitorias, acessões e instalações permanentes executadas no âmbito da concessão observarão as regras de reversão previstas na Lei Municipal nº 10.584/2026 e no Contrato de Concessão.

2. PLANO DE BENFEITORIAS

Nº	Benfeitoria / intervenção	Tipo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Prazo
1	Campo principal – readequação total	Obrigatória					
2	Arquibancada – ampliação	Obrigatória					
3	Tribuna de imprensa – nova construção	Obrigatória					
4	Vestiários – reforma completa	Obrigatória					
5	Sanitários – novos módulos externos	Obrigatória					
6	Iluminação esportiva – substituição total	Obrigatória					
7	Acessibilidade – implantação/adequação	Obrigatória					
8	Estacionamento – reorganização	Obrigatória					

9	Quadra 3x3 – nova implantação	Obrigatória					
10		Adicional					
11		Adicional					
12		Adicional					
	VALOR GLOBAL DO PLANO DE BENFEITORIAS					R\$	

Obs. As nove intervenções obrigatórias acima reproduzem o escopo mínimo atualmente previsto no Termo de Referência.

2.1. Para cada benfeitoria adicional ofertada deverá ser apresentada descrição suficiente para demonstrar sua localização, finalidade, incorporação ou reversibilidade ao patrimônio municipal, elegibilidade, exequibilidade e possibilidade de fiscalização e valoração, conforme o Termo de Referência.

A licitante reconhece que a Administração poderá analisar, diligenciar e glosar itens, quantitativos ou valores que não atendam ao Edital, ao Termo de Referência ou aos referenciais de preços aplicáveis, sem admitir inclusão posterior de nova benfeitoria destinada a completar o valor do lance.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Planilha de Valoração e Caderno de Benfeitorias Elegíveis;

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece os critérios objetivos para identificação, apresentação, valoração, análise, fiscalização e reconhecimento das **BENFEITORIAS ELEGÍVEIS** que poderão compor o VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO ofertado pelas licitantes.

1.2. Para fins de classificação e julgamento da licitação, somente serão computados:

I – Os valores correspondentes às **BENFEITORIAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**, cuja execução integral constitui condição da concessão; e

II – Os valores correspondentes às **BENFEITORIAS ADICIONAIS ELEGÍVEIS**, enquadradas nas categorias previstas neste Anexo, desde que objetivamente descritas, valoradas, tecnicamente exequíveis e compatíveis com o objeto.

1.3. O valor reconhecido pela Administração para cada benfeitoria não corresponderá necessariamente ao desembolso declarado pela licitante, prevalecendo, para fins de julgamento e fiscalização do compromisso de investimento, o **VALOR VALIDADO** segundo a metodologia deste Anexo.

1.4. O VALOR GLOBAL VALIDADO será obtido pelo somatório das benfeitorias mínimas obrigatórias e adicionais elegíveis efetivamente aceitas pela Administração.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Anexo, considera-se:

2.1. Benfeitoria mínima obrigatória: intervenção expressamente prevista no Termo de Referência e na minuta contratual integrante da Lei Municipal nº 10.584/2026, de execução obrigatória independentemente do valor final do lance.

2.2. Benfeitoria adicional elegível: intervenção não integrante do escopo mínimo, mas previamente enquadrada nas categorias deste Anexo, que amplie a funcionalidade, segurança, acessibilidade, eficiência, sustentabilidade, capacidade esportiva ou conservação permanente dos espaços abrangidos pela concessão.

2.3. Valor proposto: valor atribuído pela licitante à intervenção em sua proposta.

2.4. Valor de referência: valor obtido pela Administração ou pela licitante mediante aplicação dos referenciais e critérios previstos neste Anexo.

2.5. Valor validado: parcela do valor proposto efetivamente reconhecida pela Administração para fins de composição do compromisso global de investimento.

2.6. Glosa: exclusão ou redução de item, quantitativo ou valor que não atenda aos requisitos técnicos, econômicos ou de elegibilidade.

3. REGRAS GERAIS DE VALORAÇÃO

3.1. A valoração das benfeitorias observará, prioritariamente, referências públicas de preços vigentes e adequadas à natureza da intervenção, na seguinte ordem:

I – SINAPI, preferencialmente com referência para o Estado de São Paulo;

II – Tabelas oficiais da CDHU;

III – SICRO, quando compatível com o serviço;

IV – Outros referenciais públicos tecnicamente pertinentes; e

V – Na inexistência de item ou composição adequada nos referenciais anteriores, composição analítica de custos acompanhada de pesquisa de mercado devidamente documentada.

Essa sistemática corresponde à metodologia já prevista no Edital e no TR.

3.2. Quando cabível, será admitida a utilização de BDI, desde que:

I – Tecnicamente justificado;

II – Discriminado na composição apresentada;

III – Compatível com a metodologia adotada pela Administração na planilha de referência; e

IV – Não resulte na duplicidade de custos já incluídos nos preços unitários.

3.3. Não será admitida majoração de valor exclusivamente fundada em marca, modelo, fornecedor específico, contratação entre partes relacionadas ou opção empresarial da concessionária quando existir solução tecnicamente equivalente de menor valor de referência.

3.4. O custo efetivamente incorrido pela concessionária constitui elemento de fiscalização, mas não obriga a Administração a reconhecer valor superior ao tecnicamente validado.

3.5. A apresentação de nota fiscal, contrato particular, orçamento ou cotação, isoladamente, não implica reconhecimento automático do respectivo valor.

3.6. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, memórias de cálculo, quantitativos, composições, cotações, projetos, croquis ou quaisquer documentos necessários à validação da intervenção.

4. CADERNO DE BENFEITORIAS ADICIONAIS ELEGÍVEIS

Além das benfeitorias mínimas, poderão integrar o valor ofertado as intervenções adicionais enquadradas nas categorias abaixo, desde que respeitado o perímetro e as finalidades da concessão e preservado seu caráter não exclusivo.

4.1. Categoria A – CAMPO DE FUTEBOL E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

São elegíveis, quando adicionais ao mínimo obrigatório:

- a) aprimoramento permanente do sistema de drenagem;
- b) ampliação ou aprimoramento do sistema permanente de irrigação;
- c) obras de contenção, estabilização ou proteção das áreas diretamente relacionadas ao campo;
- d) sistemas permanentes de proteção, fechamento ou segurança do campo;
- e) infraestrutura fixa destinada aos bancos de reservas e área técnica, quando compatível com as normas esportivas;
- f) outras intervenções permanentes que aumentem a segurança, durabilidade ou capacidade operacional do campo.

Não são elegíveis: bolas, redes de reposição ordinária, uniformes, cones, coletes, equipamentos de treinamento ou outros materiais esportivos de consumo.

4.2. Categoria B – ARQUIBANCADA, TRIBUNA E ÁREAS DE PÚBLICO

Poderão ser computados:

- a) cobertura permanente da arquibancada, quando tecnicamente aprovada;
- b) melhorias estruturais adicionais;
- c) guarda-corpos, corrimãos, barreiras e dispositivos de segurança além do mínimo exigido;
- d) melhoria permanente das instalações da tribuna de imprensa;
- e) instalações elétricas e de comunicação incorporadas à edificação;
- f) sinalização permanente e elementos construtivos de orientação e segurança.

4.3. Categoria C – VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E INSTALAÇÕES DE APOIO

Poderão ser computados:

- a) ampliação ou qualificação permanente das instalações hidrossanitárias;
- b) sistemas permanentes de aquecimento de água;
- c) instalações elétricas adicionais incorporadas;
- d) revestimentos e acabamentos de desempenho superior, quando tecnicamente justificados;
- e) ventilação, exaustão ou soluções permanentes de conforto ambiental;
- f) instalações fixas necessárias à acessibilidade ou segurança.

Não serão computados mobiliário solto, eletrodomésticos ou equipamentos que não se incorporem ao patrimônio municipal.

4.4. Categoria D – ILUMINAÇÃO, ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

São elegíveis:

- a) aumento tecnicamente justificado da eficiência do sistema de iluminação esportiva;
- b) sistemas permanentes de automação, comando e controle energético;
- c) geração fotovoltaica ou outra fonte renovável, desde que incorporada ao imóvel e previamente aprovada;
- d) adequações permanentes de quadros, circuitos, proteção elétrica, aterramento e SPDA;
- e) sistemas permanentes de monitoramento de consumo.

A possibilidade de geração de energia renovável como benfeitoria adicional já é contemplada pelo atual TR em seus requisitos de sustentabilidade.

4.5. Categoria E – ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

Poderão integrar o investimento adicional:

- a) rotas acessíveis além das intervenções mínimas;
- b) rampas, corrimãos, guarda-corpos e adequações permanentes;
- c) sinalização tátil e visual incorporada;
- d) adequações permanentes de sanitários e áreas de atendimento acessível;
- e) iluminação de emergência e sistemas fixos de segurança;
- f) intervenções necessárias ou complementares à regularização perante órgãos competentes;
- g) sistemas e obras permanentes de segurança contra incêndio.

O diagnóstico técnico constante do processo registra, entre outros problemas, ausência de AVCB, inadequações de acessibilidade e necessidade de sinalização, rotas de fuga e iluminação de emergência.

4.6. Categoria F – ESTACIONAMENTO, CIRCULAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS

São elegíveis:

- a) pavimentação adicional tecnicamente necessária;
- b) drenagem permanente;
- c) adequação de circulação de pedestres e veículos;
- d) rotas acessíveis;
- e) sinalização permanente;
- f) obras de contenção e estabilização necessárias à segurança das áreas abrangidas pelas intervenções;
- g) iluminação externa fixa.

4.7. Categoria G – SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DE RECURSOS

Poderão ser reconhecidos:

- a) sistemas permanentes de captação e aproveitamento de águas pluviais;
- b) sistemas de reúso, quando tecnicamente e sanitariamente admitidos;
- c) dispositivos permanentes de redução de consumo hídrico;
- d) sistemas de automação de irrigação;
- e) soluções permanentes de eficiência energética;
- f) infraestrutura para segregação ou gerenciamento permanente de resíduos, quando incorporada ao imóvel.

4.8. Categoria H – Quadras de Areia:

Considerando que as 3 (três) quadras de areia integram os espaços concedidos, poderão ser ofertadas, como benfeitorias adicionais:

- a) recuperação ou substituição do material esportivo de piso quando constituir intervenção estrutural, quando necessário;
- b) drenagem e sua manutenção;
- c) nivelamento e regularização;
- d) fechamento permanente ou sistemas fixos de proteção;
- e) benfeitorias referentes a iluminação esportiva fixa;
- f) infraestrutura esportiva permanente;
- g) intervenções de acessibilidade e segurança.

5. ITENS EXPRESSAMENTE NÃO ELEGÍVEIS

5.1. Não serão computados na formação do VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO, ainda que constituam obrigação ou despesa necessária à operação da concessão:

- I – Despesas correntes de operação;
- II – Manutenção ordinária ou rotineira;
- III – salários, remunerações e encargos de equipes esportivas, administrativas ou operacionais;
- IV – alimentação, hospedagem e transporte;
- V – taxas, inscrições e despesas de participação em competições;
- VI – Uniformes;
- VII – materiais esportivos de consumo;
- VIII – materiais de escritório e consumo;
- IX – Publicidade, marketing ou divulgação;
- X – Despesas administrativas;
- XI – seguros;

- XII – tributos e encargos próprios da concessionária considerados isoladamente;
- XIII – serviços de vigilância, limpeza ou conservação rotineira;
- XIV – bens móveis que possam ser retirados sem prejuízo do imóvel e que não sejam expressamente incorporados ao patrimônio municipal;
- XV – Despesas financeiras, juros ou remuneração de capital;
- XVI – valores correspondentes ao uso do imóvel ou à exploração da concessão;
- XVII – despesas já computadas em outro item da planilha; e
- XVIII – qualquer intervenção que não possa ser objetivamente fiscalizada, mensurada e recebida.

6. PROJETOS, ART/RRT, LAUDOS E LICENÇAS

6.1. Projetos executivos, memoriais, ART/RRT, laudos, estudos, ensaios e licenças necessários à execução da respectiva benfeitoria poderão integrar sua composição de custos quando diretamente vinculados à intervenção e necessários à sua execução.

6.2. Tais despesas não poderão ser lançadas novamente como benfeitoria autônoma quando já incluídas na composição do respectivo serviço.

6.3. Estudos ou projetos que não resultem na efetiva execução da benfeitoria a que estejam vinculados não serão computados como investimento cumprido, ressalvada situação decorrente de determinação expressa do Poder Concedente.

ANEXO IV À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO

Centro Educacional, Cultural e Esportivo Benedito de Lima
Município de Jundiaí – Estado de São Paulo

CAPÍTULO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Centro Educacional, Cultural e Esportivo - CECE Benedito de Lima

Endereço: Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, 1364 - Jardim Trevo, Jundiaí - SP

Área total aproximada: 14.300 m²

Área útil objeto da concessão: aquela correspondente exclusivamente ao campo de futebol, arquibancada, vestiários do campo de futebol e 3 (três) quadras de areia do CECE Benedito de Lima conforme polígonos identificados na planta deste Anexo. As demais áreas do CECE não integram a outorga, ainda que possam ser objeto de intervenção acessória expressamente autorizada, sem geração de direito de uso exclusivo. Metragem estimada: 11.800 m²

Proprietário: Município de Jundiaí

Uso atual: Equipamento esportivo público municipal

Concedente: Prefeitura do Município de Jundiaí – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CAPÍTULO 2 - LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

O imóvel localiza-se na região noroeste de Jundiaí, com acesso principal pela **Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini** e acesso secundário pela **Rua Maria Lucia de Almeida**, ambos pavimentados e de fácil conexão com o principal trevo de circulação da cidade, o Trevo da Avenida Jundiaí com a Rodovia Anhanguera.

A área é cercada por muros em alvenaria e gradis metálicos, dispondo de **portão veicular e portão de pedestres**.

O entorno imediato é predominantemente residencial, com presença de escola municipal e áreas de lazer, sendo uma zona de uso institucional (ZUPI), permitindo o uso esportivo conforme Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO 3 - CARACTERIZAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL ATUAL

O CECE Benedito de Lima é composto pelos seguintes elementos construtivos e áreas operacionais:

Elemento	Dimensões aproximadas	Condição atual
Campo de futebol em grama natural	94m x 58m	Desnivelado, drenagem precária, sem irrigação automatizada
Arquibancada em concreto armado	65m (compr.) / 6 degraus	Capacidade reduzida, ausência de guarda-corpo
Vestiários (2 unidades)	40 m ² cada	Estruturas antigas, ventilação deficiente
Sanitários para público	—	Localizados no ginásio anexo, sem módulos PCD
Alambrados e portões	—	Parcialmente danificados
Iluminação de campo	4 postes de 12m	Sem iluminação
Áreas de circulação e acesso	—	Pavimentação irregular, sem rotas acessíveis
Depósito e sala administrativa	20 m ²	Uso restrito, sem infraestrutura adequada

CAPÍTULO 4 - DIAGNÓSTICO DA TOPOGRAFIA E CONDIÇÕES DE SOLO

O terreno possui **declividade média de 3%**, com **desnível total de aproximadamente 25 metros** entre a cota mais alta (estacionamento e acesso público) e a mais baixa (área do campo).

O solo é predominantemente **argiloso**, de baixa drenagem natural, demandando **descompactação e sistema de drenagem profunda**.

O levantamento planialtimétrico (executado via drone em setembro/2025) identificou a necessidade de **quatro platôs principais**:

- Platô 1 – Portão de entrada e área do público (110m x 10m);
- Platô 2 – Arquibancada em concreto armado com 6 degraus (110m x 10m);
- Platô 3 – Campo de jogo (100m x 65m);
- Platô 4 – Estacionamento e área técnica, separados por talude de 5,5m.

O talude entre o campo e o estacionamento será **estabilizado em solo grampeado e vegetado**, garantindo segurança e drenagem lateral controlada.

CAPÍTULO 5 - NOVAS DISPOSIÇÕES PROPOSTAS

O projeto proposto prevê a **reorganização funcional** da área com base nos critérios técnicos da FPF e CBF, conforme segue:

Área	Intervenção	Descrição
Campo principal	Readequação total	Nivelamento, drenagem, irrigação automatizada e grama Bermuda híbrida; dimensões oficiais 100x65m; recuos laterais 2m e 3m de fundo.
Arquibancada	Ampliação	Estrutura em concreto armado, 6 degraus, capacidade 1.500 espectadores; guarda-corpos e área PCD conforme NBR 9050.
Tribuna de imprensa	Nova construção	12 m², três cabines, tomadas 220V e iluminação LED.
Vestiários	Reforma completa	Dois blocos (50 m² cada) + arbitragem (25 m²); áreas seca e molhada, instalações elétricas e hidráulicas novas.
Sanitários	Novos módulos externos	Masculino e feminino (25 m² cada) + PCD; bacias dual flush e lavatórios acessíveis.
Iluminação esportiva	Substituição total	Quatro torres metálicas de 18m, refletores LED 2.000W, SPDA e aterramento <10Ω.
Acessibilidade	Implantação	Rotas acessíveis, rampas ≤8,33%, pisos táteis e sinalização tátil e visual.
Estacionamento	Reorganização	Piso intertravado de 1.000 m², 8 vagas + 1 ônibus.
Quadra 3x3	Nova implantação	15m x 11m, piso cimentado e tabela oficial FIBA.

CAPÍTULO 6 - MATERIAIS E ACABAMENTOS

- **Estrutura:** concreto armado, aço galvanizado e alvenaria estrutural;
- **Pisos:** cerâmicos (internos) e intertravados (externos);
- **Revestimentos:** pintura acrílica e epóxi lavável;
- **Cobertura:** telhas galvanizadas termoacústicas;
- **Esquadrias:** alumínio anodizado com venezianas de ventilação;

- **Instalações elétricas:** condutores com isolamento 750V, quadro geral com DR e disjuntores termomagnéticos;
- **SPDA:** conforme ABNT NBR 5419;
- **Hidrossanitário:** PVC soldável e esgoto em DN 100 mm;
- **Iluminação de campo:** fluxo luminoso médio 500 lx, IRC 70, uniformidade 0,5.

CAPÍTULO 7 - ELEMENTOS DE SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

- Reutilização de águas pluviais para irrigação;
- Iluminação em LED de baixo consumo;
- Separação de resíduos de obra;
- Proteção contra descarga atmosférica (SPDA);
- Acessos independentes para atletas, arbitragem e público;
- Saídas de emergência sinalizadas conforme NBR 9077.

CAPÍTULO 8 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Responsável: Eng. Civil [NOME] – CREA/SP XXXXXXXX

ART: nº [0000000000/2026]

Data: outubro de 2026

Visto: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Jundiaí

CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente memorial descritivo integra o presente edital, servindo como referência obrigatória para:

- elaboração dos projetos executivos;
- fiscalização de obras e manutenção;
- emissão dos laudos técnicos e licenças;
- comprovação das entregas físicas da concessão.

Quaisquer alterações de layout, materiais ou especificações deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante justificativa técnica e atualização do memorial “as built”.



**Prefeitura
de Jundiá**

ANEXO V À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROPOSTA MÍNIMAS DE BENFEITORIAS E ADEQUAÇÕES

CLÁUSULA 1 – OBJETIVO

Este anexo estabelece o **conjunto de obras, reformas e adequações estruturais** a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA no **CECE Benedito de Lima**, conforme diretrizes da **Federação Paulista de Futebol (FPF)**, **Confederação Brasileira de Futebol (CBF)** e **normas técnicas da ABNT**.

Todas as intervenções visam adequar o equipamento público às exigências legais, funcionais e de segurança para competições oficiais e uso comunitário.

CLÁUSULA 2 – PARÂMETROS GERAIS DE EXECUÇÃO

Item	Parâmetro	Descrição
2.1	Responsável técnico	Engenheiro civil com ART registrada no CREA/SP.
2.2	Padrões técnicos	ABNT NBR 15575, 9050, 5410, 5419, 9077, 17240, 13434, 5626 e 8160; normas FPF e CBF.
2.3	Fiscalização	Secretaria Municipal de Esportes e equipe técnica designada.
2.4	Entregas parciais	Conforme cronograma (Anexo V), com relatórios e fotografias.
2.5	Garantia mínima	12 meses para obras civis e 24 meses para sistemas elétricos e de iluminação.

CLÁUSULA 3 – ESPECIFICAÇÃO DAS BENFEITORIAS

3.1. Campo Principal

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.1.1	Regularização e terraplenagem da área útil (100m x 65m)	m ²	6.500	NBR 15575	Superfície nivelada com declividade ≤ 0,5%.
3.1.2	Sistema de drenagem profunda e lateral com tubos perfurados e brita nº 2	m	800	NBR 10844	Evitar encharcamento e erosão superficial.
3.1.3	Sistema de irrigação automatizada com sensores de umidade	conj.	1	NBR 14050	Irrigação setorizada e uniforme.
3.1.4	Aplicação de grama tipo Bermuda híbrida certificada	m ²	6.500	FPF/FIFA	Cobertura completa, enraizamento e altura 18–23 mm.
3.1.5	Marcação de campo em tinta à base d'água (12 cm)	m	500	FPF	Linhas oficiais, visibilidade e durabilidade.

3.2. Arquibancadas e Tribuna de Imprensa

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.2.1	Ampliação da arquibancada existente com 6 degraus de concreto armado	m ²	1.100	NBR 6120 / 15575	Capacidade para 1.500 espectadores.
3.2.2	Guarda-corpo metálico galvanizado (1,10 m)	m	120	NBR 9078	Segurança e estabilidade estrutural.

3.2.3	Área PCD reservada (1% da capacidade total)	unid.	15	NBR 9050	Acessibilidade garantida com piso nivelado.
3.2.4	Tribuna de imprensa com 3 cabines e tomadas 220 V	m²	12	NBR 5410	Espaço técnico funcional para mídia.

3.3. Vestiários e Áreas de Apoio

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.3.1	Reforma de 2 vestiários de 50 m² (mandante e visitante)	unid.	2	NBR 9050 / 7198	Ambientes secos e molhados adequados às equipes.
3.3.2	Reforma do vestiário de arbitragem (25 m²)	unid.	1	NBR 9050	Área seca e molhada com armários e chuveiros.
3.3.3	Instalação de chuveiros (água quente e fria)	unid.	5	NBR 5626	Conforto e eficiência hídrica.
3.3.4	Instalação de sanitários	conj.	4	NBR 8160	Acessibilidade universal e ventilação natural.
3.3.5	Instalação de lavatórios e	conj.	2	NBR 8160	Acessibilidade universal e ventilação natural.
3.3.6	Instalação de mictórios	conj.	2	NBR 8160	Acessibilidade universal e ventilação natural.

3.4. Sanitários Públicos

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.4.1	Construção de sanitário masculino (25 m²)	unid.	1	NBR 9050	4 boxes + 1 PCD + 4 lavatórios + 4 mictórios
3.4.2	Construção de sanitário feminino (25 m²)	unid.	1	NBR 9050	5 boxes + 1 PCD + 4 lavatórios.
3.4.3	Revestimento cerâmico e piso antiderrapante	m²	100	NBR 13753	Superfícies laváveis e seguras.
3.4.4	Instalação elétrica e ventilação forçada	conj.	2	NBR 5410	Iluminação adequada e renovação de ar.

3.5. Iluminação e Sistema Elétrico

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.5.1	Instalação de 4 torres metálicas (18 m) com refletores LED 2.000 W	unid.	4	NBR 5410 / 5419	Iluminância 500 lx / uniformidade 0,5.
3.5.2	Quadro elétrico setorizado com DR e disjuntores termomagnéticos	unid.	1	NBR 5410	Proteção e estabilidade elétrica.
3.5.3	Sistema de aterramento (resistência ≤10 Ω)	conj.	1	NBR 5419	Segurança contra descargas atmosféricas.
3.5.4	SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	unid.	1	NBR 5419	Proteção integral do complexo esportivo.

3.6. Acessibilidade e Segurança

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.6.1	Implantação de rotas acessíveis com piso tátil direcional e de alerta	m	200	NBR 9050	Circulação segura entre acessos e arquibancadas.

3.6.2	Construção de rampas ($\leq 8,33\%$) com guarda-corpos duplos	unid.	4	NBR 9050 / 9078	Desníveis acessíveis conforme norma.
3.6.3	Instalação de sinalização de emergência e saídas	conj.	10	NBR 13434 / 9077	Segurança e evacuação adequada.
3.6.4	Sistema de sonorização para avisos e evacuação	unid.	1	NBR 17240	Comunicação eficiente em emergências.

3.7. Infraestrutura Complementar

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.7.1	Estacionamento com piso intertravado 16 faces (onda) 11x22x6 cm	m ²	1.000	CUB/SP / ABNT 9781	Drenagem superficial e resistência 35 MPa.
3.7.2	Talude vegetado (5,5 m de altura) entre campo e estacionamento	m ²	800	NBR 11682	Estabilidade e controle de erosão.
3.7.3	Alambrado galvanizado (3 m de altura + 1 m de inclinação interna)	m	400	NBR 6591	Segurança e isolamento do campo.
3.7.4	Portões metálicos para veículos e pedestres	unid.	3	ABNT 14718	Controle de acesso e durabilidade.

3.8. Sistema de Combate a Incêndio

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.8.1	Rede de hidrantes com abrigo metálico, mangueiras de 30 m e esguicho regulável	unid.	4	NBR 13714 / NBR 17240	Cobertura total do campo e áreas adjacentes com pressão mínima de 4 bar.
3.8.2	Extintores de incêndio (PQS 6 kg e CO ₂ 6 kg) instalados em suportes metálicos sinalizados	unid.	20	NBR 12693	Distribuição conforme classe de risco e raio de ação máximo de 15 m.
3.8.3	Reservatório de água exclusivo para combate a incêndio (capacidade mínima 10.000 L) com bomba elétrica e motobomba de emergência	unid.	1	NBR 13714	Autonomia mínima de 30 minutos e pressurização constante.
3.8.4	Sistema de alarme e detecção de fumaça com acionadores manuais e sirenes de emergência	conj.	1	NBR 17240	Deteção antecipada e alerta sonoro imediato em toda a edificação.
3.8.5	Sinalização fotoluminescente de rotas de fuga, extintores e hidrantes	m ²	60	NBR 13434 / IT 20 (CBPMESP)	Orientação segura em caso de evacuação e conformidade com corpo de bombeiros.

3.9. Quadra Street 3x3

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Padrão / Norma	Resultado Esperado
3.8.1	Execução de quadra oficial FIBA 3x3 (15 m x 11 m)	m ²	165	FIBA Rules / NBR 15575	Piso nivelado e pintura oficial.
3.8.2	Instalação de tabela metálica	unid.	2	FIBA / ABNT	Estrutura estável e

	com aro oficial (altura 3,05 m)			16777	fixação segura.
3.8.3	Iluminação perimetral em LED 150 W	unid.	4	NBR 5410	Uso noturno seguro e eficiente.

CLÁUSULA 4 – PADRÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Etapa	Tipo de Entrega	Documento Exigido	Responsável
Projeto executivo	Planta e memorial "as built"	ART + Relatório técnico	Eng. Responsável
Execução física	Fotografia georreferenciada	Diário de obra	Concessionária
Fiscalização	Vistoria in loco	Relatório SMEL	Fiscal técnico
Entrega final	Termo de conclusão e laudos	Anexo X	Concessionária + SMEL

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES GERAIS DE AVALIAÇÃO

- Todas as medições de desempenho serão baseadas em **ensaios técnicos e ART**.
- As vistorias intermediárias ocorrerão **a cada 180 dias**, com checklists emitidos pela fiscalização.
- O não atendimento aos padrões implicará **retenção da etapa** até regularização.
- Qualquer modificação de layout, material ou método construtivo deverá ser **autorizada previamente** pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA 6 – TABELA DE CONTROLE DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo (dias)	Valor estimado (R\$)	Previsto	Executado	Vistoriado
1	Projeto	30	40.000	☐	☐	☐
2	Laudos	90	25.000	☐	☐	☐
3	Gramado	60	150.000	☐	☐	☐
4	Arquibancada	60	50.000	☐	☐	☐
5	Tribuna	45	30.000	☐	☐	☐
6	Vestiários	45	50.000	☐	☐	☐
7	Iluminação	45	80.000	☐	☐	☐
8	Sanitários	45	80.000			
9	Sistema de Incêndio	45	50.000			
10	Quadra Basquete	30	15.000	☐	☐	☐
11	Infraestrutura em geral	60	100.000			
12	Laudos (4 anos)		60.000			
13	Manutenção (4 anos)	—	240.000	☐	☐	☐
TOTAL	—	—	970.000	—	—	—

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as intervenções deverão ser documentadas com **fotos, ART e relatórios técnicos**.
- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá **aprovar, ajustar ou exigir complementações**.
- O não cumprimento das especificações ou prazos poderá resultar em **advertência, multa ou rescisão contratual**, conforme Cláusula Décima do Termo de Concessão.



**Prefeitura
de Jundiá**

ANEXO VI À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CLÁUSULA 1 – OBJETIVO

O presente plano tem por objetivo assegurar a **preservação, funcionalidade e desempenho contínuo** do **CECE Benedito de Lima**, estabelecendo rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva aplicáveis às áreas civis, hidráulicas, elétricas, esportivas e de segurança, conforme as exigências da **ABNT NBR 5674** e complementares.

O plano também tem caráter **contratual e vinculante**, devendo ser seguido integralmente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o período da concessão (2027–2031).

CLÁUSULA 2 – DIRETRIZES GERAIS

Item	Descrição
2.1	Responsável Técnico: Engenheiro civil ou de manutenção com ART registrada no CREA/SP.
2.2	Abrangência: Estruturas civis, gramado, instalações hidráulicas, elétricas, SPDA, iluminação, acessibilidade, sinalização e áreas comuns.
2.3	Periodicidade: Ações diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais.
2.4	Registro: Todas as manutenções devem ser registradas em planilhas ou software de manutenção, com fotos, data, equipe e assinatura do responsável.
2.5	Relatórios: Entrega semestral de relatórios consolidados (Anexo IX) à Secretaria Municipal de Esportes, acompanhados de ART e checklist físico.
2.6	Prioridade: Prevenir falhas, garantir segurança e reduzir custos de reparo emergencial.

CLÁUSULA 3 – CLASSIFICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES

Tipo	Conceito	Aplicação
Preventiva	Ações periódicas programadas para evitar falhas e desgastes.	Corte do gramado, limpeza de ralos, lubrificação, pintura anticorrosiva.
Corretiva	Intervenção imediata após identificação de falha.	Substituição de luminária queimada, reparo de vazamento, fixação de alambrado.
Preditiva	Análise técnica para prever falhas antes que ocorram.	Termografia elétrica, ensaio de infiltração, análise de compactação de solo.

CLÁUSULA 4 – ROTINAS DE MANUTENÇÃO – PLANO OPERACIONAL

4.1. Campo de Futebol (Gramado e Drenagem)

Frequência	Atividade	Descrição Técnica	Norma / Referência
Diária	Irrigação automatizada	Monitoramento visual	NBR 14050
Quinzenal	Corte do gramado	Altura ideal: 2,5–3,5 cm; coleta e descarte de resíduos.	FIFA / FPF
Trimestral	Controle fitossanitário	Aplicação de defensivos biológicos e adubação líquida.	MAPA / ABNT
Trimestral	Adubação sólida	Correção de solo e nutrientes conforme laudo agrônomo.	NBR 15575
Semestral	Aeração e descompactação	Utilização de equipamentos de pinos sólidos.	FPF / FIFA
Anual	Teste de planicidade e drenagem	Avaliação por nível a laser e infiltração controlada.	NBR 15575

4.2. Estruturas Prediais (Arquibancadas, Vestiários e Sanitários)

Frequência	Atividade	Descrição Técnica	Norma / Referência
Semanal	Limpeza e higienização geral	Uso de detergente neutro e desinfetantes biodegradáveis.	NBR ISO 9001
Mensal	Verificação de fissuras e infiltrações	Inspeção visual com registro fotográfico.	NBR 15575
Trimestral	Inspeção de louças e metais	Troca de peças danificadas, vedação e pressão d'água.	NBR 5626 / 8160
Semestral	Revisão de impermeabilização	Teste de estanqueidade e selagem.	NBR 9574
Anual	Vistoria estrutural com ART	Relatório técnico assinado por engenheiro civil.	NBR 13752

4.3. Instalações Elétricas e Iluminação

Frequência	Atividade	Descrição Técnica	Norma / Referência
Mensal	Teste de funcionamento geral	Verificação de refletores, quadros e disjuntores.	NBR 5410
Semestral	Limpeza de luminárias e lentes	Uso de flanela seca, sem produtos abrasivos.	NBR 5410
Semestral	Teste de aterramento (Ω)	Resistência $\leq 10 \Omega$.	NBR 5419
Semestral	Termografia elétrica	Verificação de aquecimento anormal e conexões frouxas.	NBR 5410
Anual	Luximetria	Nível médio ≥ 500 lx, uniformidade $\geq 0,5$.	FPF / CBF

4.4. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Frequência	Atividade	Descrição Técnica	Norma / Referência
Mensal	Verificação de vazamentos	Medição de pressão e estanqueidade.	NBR 5626
Semestral	Limpeza de caixas d'água	Higienização com solução clorada 2%.	NBR 5674
Semestral	Limpeza de ralos e sifões	Desobstrução e teste de fluxo.	NBR 8160
Anual	Ensaio de estanqueidade geral	Teste de pressão e vazão simultânea.	NBR 15527

4.5. Acessibilidade e Segurança

Frequência	Atividade	Descrição Técnica	Norma / Referência
Mensal	Verificação de rampas, corrimãos e pisos táteis	Integridade física e fixação.	NBR 9050
Trimestral	Sinalização de emergência e rota de fuga	Teste de luminárias e pictogramas.	NBR 13434 / 9077
Semestral	Revisão de extintores e hidrantes	Conforme validade e inspeção do Corpo de Bombeiros.	IT 17 / AVCB
Anual	Treinamento de evacuação e emergência	Simulação com equipe local e fiscais SME.	NBR 15219

4.6. Talude, Alambrados e Estacionamento

Frequência	Atividade	Descrição Técnica	Norma / Referência
Mensal	Corte e controle de vegetação	Manter altura ≤ 10 cm.	NBR 15575
Trimestral	Verificação de erosões e recalques	Correção com compactação manual e gramíneas.	NBR 11682
Semestral	Inspeção dos alambrados e portões	Reaperto e pintura anticorrosiva.	NBR 6591
Anual	Rejuntamento e reposição de blocos intertravados	Substituição de peças danificadas.	NBR 9781

4.8. Sistema de Detecção e Combate a Incêndio

Frequência	Atividade	Descrição Técnica	Norma / Referência
Mensal	Verificação dos extintores	Conferir pressão, lacres, validade e acessibilidade dos extintores (PQS e CO ₂).	NBR 12962 / NBR 12693
Trimestral	Teste funcional do sistema de alarme e detecção	Acionar manualmente e testar sensores de fumaça, acionadores e sirenes.	NBR 17240
Semestral	Inspeção dos hidrantes e mangueiras	Checar vedação, estanqueidade, bicos e condição das mangueiras. Substituir componentes danificados.	NBR 13714
Semestral	Verificação das bombas de incêndio	Ensaiair partida automática e manual, avaliando vazão e pressão nominal.	NBR 13714 / IT 22 (CBPMESP)
Anual	Limpeza e calibração dos detectores	Remover poeira, testar sensibilidade e recalibrar conforme especificação do fabricante.	NBR 17240
Anual	Reposição e atualização da sinalização de emergência	Substituir placas danificadas ou desbotadas e revisar iluminação autônoma.	NBR 13434 / IT 20 (CBPMESP)

CLÁUSULA 5 – RELATÓRIOS E CONTROLE

Tipo de Documento	Periodicidade	Conteúdo Mínimo	Destino
Relatório Técnico de Manutenção	Semestral	Ações executadas, fotos, ART e KPIs.	Secretaria de Esporte e Lazer
Checklists de Inspeção	Mensal	Itens inspecionados, status e observações.	Arquivo técnico
Registro de Falhas e Correções	Contínuo	Causa, intervenção, data e responsável.	Sistema interno
Relatório de Indicadores (KPIs)	Semestral	Disponibilidade, falhas, custos preventivos x corretivos.	SMEL
Laudos de Conformidade	Anual	Ensaio de desempenho e segurança.	SMEL / CREA

CLÁUSULA 6 – INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

Indicador	Fórmula	Meta / Tolerância	Avaliação
Disponibilidade	(Horas disponíveis / Total horas) ×	≥ 95%	Semestral

Operacional (%)	100		
Taxa de Falhas (%)	(Falhas registradas / Equipamentos) × 100	≤ 5%	Trimestral
Índice Preventivo x Corretivo	(Custos preventivos / Total custos) × 100	≥ 70% preventivo	Semestral
Cumprimento de Prazos (%)	(Tarefas executadas / Previstas) × 100	≥ 90%	Mensal
Satisfação dos Usuários (NPS)	Pesquisa local	≥ 70	Anual
Incidentes Graves	Contagem de ocorrências	Meta Zero	Contínuo

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não cumprimento das rotinas ou metas de desempenho implicará **notificação formal**, podendo ensejar aplicação de multa conforme o Termo de Concessão.
- Todos os registros e relatórios deverão permanecer arquivados por **mínimo de 5 anos**, disponíveis à fiscalização.
- Alterações no plano somente poderão ser realizadas mediante **anuência prévia da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.
- A CONCESSIONÁRIA deverá manter equipe técnica treinada e equipamentos adequados para execução das atividades de manutenção.

ANEXO VII À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CLÁUSULA 1 – OBJETIVO:

1.1. O presente Anexo estabelece o cronograma de referência para planejamento, execução, acompanhamento, medição e recebimento das benfeitorias mínimas obrigatórias a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA no CECE Benedito de Lima.

1.2. Para fins deste cronograma, considera-se:

D0: data da assinatura do Contrato, estimada para outubro de 2026;

D1: data da autorização formal para início das obras, expedida pelo Município após a apresentação e aprovação dos projetos e obtenção das licenças exigíveis.

1.3. Os períodos mensais indicados são referenciais e pressupõem assinatura contratual durante outubro de 2026. Eventual alteração da data efetiva de assinatura deslocará os marcos subsequentes na mesma proporção, preservados os prazos máximos estabelecidos neste Anexo.

CLÁUSULA 2 – DIRETRIZES DE EXECUÇÃO:

2.1. Até 30 (trinta) dias contados de D0, a concessionária deverá apresentar o Plano de Implantação, o cronograma físico-financeiro executivo, os levantamentos, projetos, ART/RRT e demais documentos iniciais previstos no Termo de Referência.

2.2. As obras somente poderão ser iniciadas após a respectiva aprovação técnica e obtenção das licenças exigíveis.

2.3. A medição será realizada pelo percentual de execução física efetivamente comprovada e aceita pela fiscalização, mediante vistorias, memoriais de medição, registros fotográficos, ART/RRT, laudos e demais documentos pertinentes.

2.4. Os valores reconhecidos observarão o Anexo III – Planilha de Valoração e Caderno de Benfeitorias Elegíveis, prevalecendo o valor validado pela Administração sobre documentos particulares de custo apresentados pela concessionária.

2.5. As despesas de manutenção preventiva e corretiva posteriores à implantação constituem obrigação permanente da concessionária durante toda a vigência, mas não integram o valor global de investimento em benfeitorias elegíveis.

CLÁUSULA 3 – ESTRUTURA DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Etapa	Intervenção / escopo	Período de referência	Duração estimada	Valor referencial*	% financeiro
1	Mobilização, levantamentos e projetos executivos – levantamento cadastral/topográfico, verificações de campo, projetos, memoriais, ART/RRT e documentação inicial	Out/2026	até 30 dias de D0	R\$ 92.000,00	9,48%
2	Terraplenagem, drenagem e irrigação – regularização do solo, drenagem, infraestrutura subterrânea e sistema de irrigação automatizada do campo	Nov/2026 a Dez/2026	60 dias	R\$ 212.000,00	21,86%
3	Readequação do campo principal – nivelamento final, implantação do gramado, recuos e demais elementos definidos no projeto aprovado	Dez/2026 a Jan/2027	45 dias	R\$ 142.000,00	14,64%
4	Arquibancada e tribuna de imprensa – ampliação da arquibancada com 6 degraus, capacidade prevista no TR,	Nov/2026 a Jan/2027	até 75 dias	R\$ 113.000,00	11,65%

	guarda-corpos, área PCD e tribuna de imprensa				
5	Vestiários e sanitários – reforma dos dois vestiários, área de arbitragem, instalações hidrossanitárias e novos módulos sanitários	Dez/2026 a Jan/2027	60 dias	R\$ 142.000,00	14,64%
6	Iluminação esportiva e instalações elétricas – sistema luminotécnico, infraestrutura elétrica, proteção, SPDA e aterramento conforme projeto aprovado	Jan/2027 a Fev/2027	45 dias	R\$ 113.000,00	11,65%
7	Estacionamento, quadra 3x3 e áreas externas – reorganização do estacionamento, pavimentação, implantação da quadra 3x3 e intervenções externas correlatas	Jan/2027 a Fev/2027	45 dias	R\$ 35.000,00	3,61%
8	Acessibilidade e segurança – rotas acessíveis, rampas, pisos táteis, sinalização, guarda-corpos e demais adequações permanentes	Jan/2027 a Fev/2027	45 dias	R\$ 85.000,00	8,76%
9	Testes, laudos, regularizações e recebimento da implantação – ensaios, documentação “as built”, laudos de conformidade, regularizações e vistoria final das benfeitorias	Mar/2027	até 30 dias	R\$ 36.000,00	3,71%
	TOTAL DO INVESTIMENTO MÍNIMO EM BENFEITORIAS ELEGÍVEIS			R\$ 970.000,00	100%

CLÁUSULA 4 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MENSAL DE IMPLANTAÇÃO:

Mês/Ano	Principais atividades	Valor previsto no mês	Acumulado	% financeiro acumulado
Out/2026	Mobilização, levantamentos e projetos executivos	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	9,48%
Nov/2026	Terraplenagem/drenagem + início da arquibancada/tribuna	R\$ 150.000,00	R\$ 242.000,00	24,95%
Dez/2026	Drenagem/irrigação + campo + arquibancada + início dos vestiários	R\$ 200.000,00	R\$ 442.000,00	45,57%
Jan/2027	Campo + vestiários/sanitários + arquibancada + iluminação + áreas externas	R\$ 230.000,00	R\$ 672.000,00	69,28%
Fev/2027	Iluminação + estacionamento + quadra 3x3 + acessibilidade + acabamentos	R\$ 220.000,00	R\$ 892.000,00	91,96%
Mar/2027	Conclusões, testes, correções, laudos, “as built” e recebimento	R\$ 78.000,00	R\$ 970.000,00	100%

CLÁUSULA 5 – MARCOS DE EXECUÇÃO:

5.1. Marco 1 – até 30 dias de D0: entrega do Plano de Implantação, projetos, cronograma executivo e documentos técnicos iniciais.

5.2. Marco 2 – até 90 dias de D0: conclusão mínima das atividades preparatórias, terraplenagem e infraestrutura principal de drenagem/irrigação, ressalvados atrasos de aprovação ou licenciamento não imputáveis à concessionária.

5.3. Marco 3 – até 150 dias de D0: conclusão substancial das obras civis, campo, vestiários, sanitários, iluminação, acessibilidade, estacionamento e quadra 3x3.

5.4. Marco 4 – até 180 dias de D0: conclusão integral das benfeitorias obrigatórias, correção de pendências, apresentação da documentação “as built”, laudos e formalização do recebimento pela fiscalização.

Assim, considerando assinatura em outubro de 2026, o prazo referencial máximo de implantação passa a ser março de 2027. Essa solução é mais coerente que o atual item 5.1.4 do TR, que exige conclusão “até janeiro/2027” apesar de conceder até 30 dias após a assinatura para apresentação do plano e dos projetos.

CLÁUSULA 6 – MANUTENÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA:

6.1. A partir do recebimento de cada instalação ou sistema e durante todo o período remanescente da concessão, a concessionária deverá executar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva previstas no Anexo VI.

6.2. As despesas de manutenção ordinária, pessoal, utilidades, materiais de consumo, seguros e demais despesas operacionais não compõem o valor de R\$ 970.000,00 do compromisso mínimo de investimento, sem prejuízo de constituírem obrigações contratuais integralmente suportadas pela concessionária. Essa separação é necessária porque o TR expressamente exclui operação e manutenção rotineira da formação das benfeitorias elegíveis.

6.3. O acompanhamento da manutenção deverá permanecer durante os 60 meses de vigência contratual, contados da assinatura, encerrando-se com a vistoria e reversão dos bens ao Município.

ANEXO VIII À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

CLÁUSULA 1 – OBJETIVO

Estabelecer os compromissos de **responsabilidade social e esportiva** assumidos pela CONCESSIONÁRIA) durante o período de concessão do CECE Benedito de Lima (2026–2031), assegurando o uso público do equipamento e o fomento do esporte educacional e de base.

CLÁUSULA 2 – PRINCÍPIOS NORTEADORES

- **Gratuidade:** As atividades sociais e educacionais serão oferecidas sem custo à população.
- **Universalidade:** Atendimento aberto a crianças, adolescentes e jovens, com prioridade para alunos da rede pública municipal e estadual.
- **Inclusão:** Acesso garantido a pessoas com deficiência e vulnerabilidade social.
- **Continuidade:** Execução regular e permanente ao longo da vigência contratual.
- **Transparência:** Divulgação semestral dos resultados à Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA 3 – ESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Categoria	Nome do Programa	Público-Alvo	Periodicidade	Meta Anual	Indicadores de Resultado
3.1	Formação de Base – Escolinhas Oficiais	Atletas de 8 a 13 anos com desempenho técnico	2x por semana (terça/quinta)	80 atletas/ano	Evolução técnica e inserção em campeonatos da FPF
3.3	Clínicas e Treinos Abertos	Comunidade local e escolas	Trimestral	4 eventos/ano	Nº de participantes e cobertura de mídia local
3.4	Projeto “Educando com o Esporte”	Professores e educadores da rede pública	Semestral	2 capacitações/ano	Certificados emitidos e avaliações positivas ≥ 75%
3.5	Futebol Feminino	Atletas de 11 a 14 anos com desempenho técnico	2x por semana (terça/quinta)	60 atletas/ano	Evolução técnica e inserção em campeonatos da FPF

CLÁUSULA 4 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO E IMPACTO SOCIAL

Indicador	Fórmula / Métrica	Meta	Avaliação
Taxa de Participação Comunitária	Nº de beneficiários / Capacidade total	≥ 80%	Semestral
Satisfação dos Participantes	Pesquisa pós-evento (0–100)	≥ 75	Semestral
Continuidade dos Atletas	Nº de alunos que permanecem >6 meses	≥ 70%	Semestral
Ações Inclusivas Realizadas	Nº de eventos acessíveis	≥ 70% das metas	Anual

CLÁUSULA 5 – COMPROVAÇÃO E RELATÓRIOS

Tipo de Documento	Periodicidade	Conteúdo Mínimo	Destinatário
Relatório de Atividades Sociais	Semestral	Descrição de ações, número de beneficiários, fotos e lista de presença	Secretaria de Esporte e Lazer
Registro Fotográfico e Mídia Local	Contínuo	Divulgação em canais oficiais e redes sociais	SMEL

CLÁUSULA 6 – AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- Criação de **painel informativo** no CECE com cronograma das atividades abertas.
- Divulgação trimestral no site e redes oficiais da concessionária.
- Identidade visual institucional conjunta (concessionária + Prefeitura de Jundiaí).
- Relatórios anuais publicados em formato PDF e enviados à Câmara Municipal.

CLÁUSULA 8 – SUSTENTABILIDADE E LEGADO SOCIAL

- Formação contínua de educadores e técnicos locais.
- Integração com o calendário esportivo municipal.
- Criação de banco de talentos e oportunidades para jovens atletas.
- Desenvolvimento de indicadores de impacto (educacional, social e físico).

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as contrapartidas aqui previstas têm caráter obrigatório, sendo sua execução **condição de validade da concessão**.
- O não cumprimento das metas quantitativas ou qualitativas poderá ensejar **notificação formal, multa contratual e revisão ou rescisão da concessão administrativa de uso**.
- A CONCESSIONÁRIA deverá garantir cobertura securitária mínima (Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais) em todos os eventos públicos.
- O acesso às vagas gratuitas de contrapartida social observará critérios objetivos de encaminhamento e priorização definidos pela SMEL, não podendo ser condicionado exclusivamente ao desempenho esportivo. Critérios técnicos de seleção poderão ser utilizados para formação das equipes destinadas à competição, sem redução das metas mínimas de atendimento social gratuito.



**Prefeitura
de Jundiaí**

ANEXO IX À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

NORMAS TÉCNICAS E REFERÊNCIAS

CLÁUSULA 1 – OBJETIVO

O presente anexo tem como finalidade reunir e consolidar todas as **normas técnicas, legislações e referências regulatórias** que orientam as etapas de **projeto, execução, manutenção, segurança e operação** do CECE Benedito de Lima, garantindo a conformidade técnica, jurídica e operacional da concessão pública.

Essas normas constituem **obrigação contratual** e referência mínima para a elaboração dos projetos executivos, fiscalizações e auditorias técnicas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 2 – NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)

2.1. Estruturas e Construção Civil

Código	Título / Escopo
NBR 6120:2019	Ações para cálculo de estruturas de edificações.
NBR 6118:2023	Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
NBR 8681:2020	Ações e segurança nas estruturas.
NBR 14931:2020	Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
NBR 15575:2021	Edificações – Desempenho (partes 1 a 6).
NBR 16280:2015	Reformas em edificações – Sistema de gestão de segurança.

2.2. Acessibilidade, Segurança e Evacuação

Código	Título / Escopo
NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
NBR 9077:2017	Saídas de emergência em edificações.
NBR 9078:2013	Guarda-corpos para edificações.
NBR 15219:2021	Plano de emergência contra incêndio.
NBR 17240:2010	Sistemas de detecção e alarme de incêndio.
NBR 13434:2018	Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
NBR 13714:2021	Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio.

2.3. Instalações Elétricas e SPDA

Código	Título / Escopo
NBR 5410:2004	Instalações elétricas de baixa tensão.
NBR 5419:2015	Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
NBR 14039:2021	Instalações elétricas de média tensão.
NBR ISO 50001:2018	Sistemas de gestão de energia – Requisitos e orientações.

2.4. Instalações Hidrossanitárias

Código	Título / Escopo
NBR 5626:2020	Instalações prediais de água fria.
NBR 7198:2016	Instalações prediais de água quente.
NBR 8160:2021	Sistemas prediais de esgoto sanitário.
NBR 15527:2007	Aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis.
NBR 9574:2008	Execução e inspeção de impermeabilização.

2.5. Iluminação Esportiva e Energia

Código	Título / Escopo
NBR 8995-1:2013	Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior.
NBR 16128:2013	Iluminação pública – Requisitos de desempenho fotométrico.
NBR ISO 50002:2020	Auditorias energéticas – Requisitos e princípios de aplicação.

2.6. Manutenção e Operação

Código	Título / Escopo
NBR 5674:2012	Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
NBR 14037:2011	Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção.
NBR 13752:1996	Perícias de engenharia na construção civil.
NBR ISO 9001:2015	Sistema de gestão da qualidade – Requisitos.
NBR ISO 45001:2018	Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA 2 – NORMAS INTERNACIONAIS E DIRETRIZES ESPORTIVAS

Órgão / Documento	Título / Aplicação
FIFA Stadium Guidelines (2011 e atualizações)	Diretrizes internacionais para estádios e arenas de futebol.
Green Guide (6ª Edição, Sports Grounds Safety Authority – Reino Unido)	Guia de segurança em arenas esportivas.
Regulamento Técnico da Federação Paulista de Futebol (FPF)	Normas de infraestrutura para competições oficiais.
Regulamento Nacional da CBF – Registro e Transferência de Atletas	Exigências para clubes formadores e registro de competições.
Manual de Policiamento em Eventos (PMESP)	Procedimentos de segurança pública em estádios.
IFAB – Laws of the Game (edição vigente)	Regras oficiais do futebol aplicáveis à homologação de campos.

CLÁUSULA 4 – LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 10.584/2026 e respectivo instrumento contratual; Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, e alterações; Lei nº 8.069/1990 – ECA; Lei nº 13.709/2018 – LGPD; disposições ainda vigentes e aplicáveis da Lei nº 9.615/1998; regulamentos oficiais da CBF e FPF pertinentes ao objeto; legislação municipal urbanística e edilícia aplicável; normas do CBPMESP e ABNT pertinentes.

CLÁUSULA 5 – DOCUMENTOS TÉCNICOS MUNICIPAIS

Documento	Órgão	Aplicação
Plano Diretor do Município de Jundiá	Secretaria de Planejamento Urbano E Meio Ambiente	Zoneamento e uso do solo.
Código de Obras e Edificações de Jundiá	Secretaria de Planejamento Urbano E Meio Ambiente	Licenciamento e execução.
Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (IT-01 a IT-42)	CBPMESP	Segurança contra incêndio.
Manual de Acessibilidade de Jundiá	Secretaria de Planejamento Urbano	Adequações arquitetônicas.



**Prefeitura
de Jundiaí**

	E Meio Ambiente	
Regimento Interno da Secretaria Municipal de Esportes	SMEL	Fiscalização e monitoramento das concessões.

CLÁUSULA 6 – OUTRAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS E ACADÊMICAS

- **NEUFERT, Ernst. *Arte de Projetar em Arquitetura* (37ª edição)** – referência dimensional.
- **CBF Academy – Diretrizes de Formação de Atletas (2023).**
- **Manual de Sustentabilidade em Equipamentos Públicos (MDR, 2022).**
- **Guia de Boas Práticas em Gestão de Arenas Esportivas (ENAP, 2021).**
- **Relatório Técnico da Secretaria de Esporte e Lazer de Jundiaí (2025)** – Diagnóstico CECE Benedito de Lima.
- **Relatório “Estádios Sustentáveis” (UNESCO, 2020)** – parâmetros de eficiência energética e impacto social.

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as normas e leis aqui citadas são de observância **obrigatória** durante todo o ciclo de vida da concessão.
- A concessionária deverá observar as normas cogentes supervenientes aplicáveis às atividades executadas. Eventuais alterações normativas que produzam impacto material sobre escopo, prazo ou custo serão tratadas de acordo com a Matriz de Riscos e com as regras contratuais pertinentes, não implicando transferência automática de encargos entre as partes
- Cabe à **CONCESSIONÁRIA** manter exemplares digitais atualizados das normas e legislações em sua base técnica.



**Prefeitura
de Jundiá**

ANEXO X À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 1 – OBJETIVO

Estabelecer a alocação equilibrada de riscos entre **CONCEDENTE** (Município de Jundiá) e **CONCESSIONÁRIA**, definindo responsabilidades, impactos e medidas preventivas para garantir **continuidade operacional, previsibilidade contratual e segurança jurídica** durante o período de concessão (2026–2031).

CLÁUSULA 2 – CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Tipo de Risco	Descrição
Técnico / Operacional	Relacionado à execução de obras, falhas construtivas, manutenção ou operação inadequada.
Financeiro / Econômico	Envolve variação de custos, inflação, atrasos em investimentos e fluxo de caixa.
Jurídico / Regulatória	Decorrente de alterações legais, questionamentos judiciais ou revogações administrativas.
Ambiental Licenciamento /	Atrasos ou custos adicionais por exigências ambientais, ruído, drenagem ou vegetação.
Social / Comunitário	Resistência de moradores, impactos de tráfego, uso indevido ou vandalismo.
De Força Maior / Caso Fortuito	Enchentes, deslizamentos, pandemias, greves, eventos naturais imprevisíveis.
Institucional Governamental /	Mudança de gestão pública ou política que altere diretrizes do projeto.

CLÁUSULA 3 – MATRIZ DE RISCOS – RESPONSABILIDADES

Nº	Risco Identificado	Tipo	Probabilidade	Impacto	Responsável Primário	Mitigação / Controle	Responsável Secundário
1	Erro ou omissão em projeto executivo	Técnico	Média	Alto	Concessionária	Revisão técnica com ART e validação SME antes da execução	SMEL
2	Atraso na execução das obras	Técnico	Média	Médio	Concessionária	Cronograma com marcos e relatórios quinzenais	SMEL
3	Falha de drenagem ou infiltração no campo	Operacional	Baixa	Alto	Concessionária	Teste de drenagem antes da entrega + manutenção trimestral	SMEL
4	Oscilação de preços de insumos	Financeiro	Média	Médio	Concessionária	Reserva técnica (5%) e reajuste anual IPCA	SMEL
5	Falta de licenças ou AVCB	Jurídico / Ambiental	Baixa	Alto	Concessionária	Contratação de responsável legal e acompanhamento da CETESB e Bombeiros	SMEL
6	Inadimplência na	Operacional	Baixa	Alto	Concessionária	Fiscalização semestral e	SMEL

	manutenção					relatório de conformidade	
7	Alteração legislativa municipal	Jurídico	Média	Médio	Concedente	Avaliação de impacto e aditamento contratual	Procuradoria
8	Dano por vandalismo ou furto	Social	Alta	Médio	Concessionária	Monitoramento com câmeras e vigia noturno	Guarda Municipal
9	Reclamações da comunidade vizinha	Social	Média	Baixo	Concessionária	Canais de ouvidoria e reuniões comunitárias trimestrais	SMEL
10	Alagamento por chuvas intensas	Ambiental / Força Maior	Baixa	Alto	Compartilhado	Limpeza preventiva de galerias e drenos	Defesa Civil
11	Acidente durante eventos	Operacional	Baixa	Alto	Concessionária	Plano de emergência, equipe de primeiros socorros e seguro	SMEL
12	Mudança de gestão municipal	Institucional	Média	Médio	Concedente	Formalização e arquivamento público dos relatórios técnicos e sociais	Câmara Municipal
13	Perda de credenciais FPF/CBF	Jurídico / Institucional	Baixa	Alto	Concessionária	Renovação anual e monitoramento das entidades esportivas	SMEL
14	Desempenho inferior dos indicadores (KPIs)	Operacional	Média	Médio	Concessionária	Revisão de processos e plano de correção semestral	SMEL
15	Pandemias / calamidades públicas	Força Maior	Baixa	Alto	Compartilhado	Suspensão temporária sem penalidade, retomada gradual das atividades	Prefeitura
16	Degradação prematura do gramado	Técnico / Operacional	Média	Médio	Concessionária	Programa de irrigação, adubação e replantio anual	SMEL
17	Sinistro por descarga elétrica	Operacional	Baixa	Alto	Concessionária	Revisão semestral do SPDA e aterramento $\leq 10\Omega$	SMEL
18	Incêndio em estrutura de arquibancada	Operacional	Baixa	Alto	Concessionária	Extintores, hidrantes e AVCB válido	Corpo de Bombeiros
19	Controvérsias contratuais	Jurídico	Média	Alto	Compartilhado	Mediação administrativa e, se necessário, Câmara de Arbitragem	Procuradoria
20	Atraso na entrega de relatórios técnicos	Operacional	Média	Médio	Concessionária	Sistema de controle interno e penalidade progressiva	SMEL

CLÁUSULA 4 – ESCALA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Nível	Probabilidade	Impacto	Interpretação
Baixo (B)	Evento improvável	Custo ≤ R\$ 10 mil	Gerenciável internamente
Médio (M)	Ocorre ocasionalmente	Custo R\$ 10–50 mil	Exige mitigação pontual
Alto (A)	Provável / recorrente	Custo ≥ R\$ 50 mil	Risco crítico; ação imediata

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES GERAIS

Categoria	Concessionária	Concedente
Execução das obras e manutenção	Integralmente responsável por obras, materiais e conformidade técnica.	Fiscalização e aprovação técnica.
Licenças e laudos	Solicitação, custeio e manutenção de validade.	Apoio institucional e validação.
Segurança e operação	Implementação de medidas de segurança e seguros.	Fiscalização e coordenação com Defesa Civil.
Contrapartidas sociais	Execução e comprovação semestral.	Validação e publicação dos relatórios.
Riscos climáticos e de força maior	Responsabilidade compartilhada.	Apoio emergencial e recuperação estrutural.
Riscos financeiros	Custos e reajustes sob responsabilidade exclusiva.	Nenhum repasse financeiro.

CLÁUSULA 6 – PLANOS DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA

Situação	Medida Imediata	Medida de Longo Prazo	Responsável
Falha estrutural grave	Isolamento da área e comunicação imediata à SMEL	Reparo com ART e vistoria	Concessionária
Alagamento / enchente	Afastar usuários e acionar Defesa Civil	Reforço do sistema de drenagem	Compartilhado (50% cada)
Queda de energia	Acionamento de gerador e verificação de quadros	Revisão elétrica e aterramento	Concessionária
Sinistro por incêndio	Acionamento do plano de evacuação	Revisão do AVCB e substituição de equipamentos	Concessionária
Reclamações comunitárias	Reunião emergencial e registro em ata	Programa de comunicação social e ouvidoria ativa	Concessionária
Pandemia ou calamidade pública	Suspensão temporária das atividades	Plano de retomada e revisão sanitária	Compartilhado (50% cada)

CLÁUSULA 7 – REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ

7.1. A Matriz de Riscos será revisada anualmente, com atualização obrigatória em casos de:

- Alterações no escopo da concessão;
- Inclusão de novas normas técnicas ou exigências legais;
- Ocorrência de eventos críticos;
- Reavaliação de probabilidade e impacto após sinistros.

7.2. As revisões deverão ser homologadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e anexadas ao Relatório Semestral (Anexo IX).

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esta matriz integra o **Termo de Concessão de Uso Gratuito nº ____/2026**, com caráter vinculante.
- A inobservância de medidas preventivas implicará **inadimplemento contratual**, sujeitando a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas.
- A redistribuição de riscos só poderá ocorrer mediante **termo aditivo formal**, com aprovação da Procuradoria Geral do Município.

ANEXO XI À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

RELATÓRIOS-MODELO SEMESTRAIS E CHECKLISTS DE FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 1 – OBJETIVO

Definir os modelos oficiais de relatórios, fichas e checklists que deverão ser preenchidos e entregues semestralmente pela **CONCESSIONÁRIA** à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL)**, contendo:

- Execução física e financeira;
- Cumprimento de manutenção preventiva e corretiva;
- Resultados das contrapartidas sociais;
- Laudos técnicos e ART;
- Evidências fotográficas e de desempenho.

Esses relatórios constituem **prova de adimplência técnica** e são **condição obrigatória para continuidade da concessão**.

CLÁUSULA 2 – PERIODICIDADE E ENTREGA

Tipo de Relatório	Periodicidade	Entrega até	Formato	Destinatário
Relatório Técnico de Manutenção (RTM)	Semestral	Dia 10 do mês subsequente	PDF + planilha Excel	SME
Relatório Social e de Contrapartidas (RSC)	Semestral	Dia 10 do mês subsequente	PDF + fotos	SMEL
Checklists de Inspeção e Ocorrências (CIO)	Mensal (compilado semestralmente)	Junto ao RTM	PDF	SMEL
Laudos Técnicos e ARTs	Anual	Até 31 de janeiro	Original e digital	SMEL / CREA
Relatório Final Consolidado	Encerramento (2031)	31 de dezembro de 2031	PDF	SMEL / Procuradoria

CLÁUSULA 3 – RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (RTM)

(Modelo obrigatório – deve conter todas as ARTs e fotografias)

3.1. Cabeçalho

- Identificação do equipamento: CECE Benedito de Lima
- Endereço completo
- Nome do engenheiro responsável (com CREA e ART)
- Período de referência (ex.: Jan–Jun 2026)
- Data de emissão

3.2. Conteúdo mínimo

Seção	Descrição	Evidência obrigatória
1	Manutenções preventivas executadas	Planilha com datas, atividades, equipe e materiais utilizados
2	Manutenções corretivas	Registro de falhas e soluções, antes/depois (foto)

	realizadas	
3	Ensaio e testes técnicos	Luximetria, drenagem, pressão hidráulica, aterramento
4	Laudos e medições	ARTs e resultados técnicos assinados
5	Análise de desempenho (KPIs)	Tabelas comparativas (meta vs. realizado)
6	Conclusões e recomendações	Parecer técnico e plano de melhorias
7	Assinaturas e validações	Engenheiro responsável, coordenador Concessionária e fiscal SMEL

CLÁUSULA 4 – RELATÓRIO SOCIAL E DE CONTRAPARTIDAS (RSC)

(Modelo oficial – comprova impacto social e comunitário)

4.1. Cabeçalho

- Nome do programa: a ser criado
- Período de referência (ex.: Jan–Jun 2026)
- Coordenador social responsável
- Assinatura e carimbo da Concessionária

4.2. Conteúdo mínimo

Seção	Descrição	Evidência obrigatória
1	Programas realizados	Listagem por data, local, público e responsáveis
2	Número de beneficiários diretos e indiretos	Listas de presenças ou planilhas de frequência
3	Fotos e registros de mídia	No mínimo 10 imagens por semestre, com autorização de uso de imagem
4	Doações de materiais esportivos	Termos de entrega e comprovação de recebimento
5	Ações inclusivas e acessibilidade	Registro de atividades com PCD
6	Avaliação de impacto	Resultados de pesquisas de satisfação e indicadores sociais
7	Assinaturas e carimbos	Coordenador social, diretor da concessionária e fiscal SMEL

CLÁUSULA 5 – CHECKLIST DE INSPEÇÃO OPERACIONAL (CIO)

(Modelo para preenchimento mensal – resumo anexado ao RTM)

5.1. Identificação

- Mês / Ano
- Engenheiro e técnico de campo
- Data da vistoria

5.2. Itens de inspeção

Item	Categoria	Situação	Observações Fotos /	Ação Corretiva
1	Campo de Futebol	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		
2	Drenagem / Irrigação	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		

3	Iluminação / SPDA	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		
4	Vestiários / Sanitários	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		
5	Arquibancadas Estruturas /	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		
6	Acessibilidade / Rampas	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		
7	Segurança / Extintores	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		
8	Limpeza / Conservação	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		
9	Contrapartidas sociais ativas	☐ OK ☐ Ajuste ☐ Crítico		
10	Outras observações	—	—	—

CLÁUSULA 6 – CHECKLIST DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Item	Requisito	Norma	Situação	Observações
1	Rampas $\leq 8,33\%$ e corrimãos duplos	NBR 9050	☐ Conforme ☐ Não conforme	
2	Rotas táteis e sinalização visual	NBR 9050	☐ Conforme ☐ Não conforme	
3	Iluminação de emergência e saída	NBR 9077	☐ Conforme ☐ Não conforme	
4	Extintores e hidrantes revisados	IT-17 / AVCB	☐ Conforme ☐ Não conforme	
5	SPDA revisado e testado	NBR 5419	☐ Conforme ☐ Não conforme	
6	Acesso PCD a arquibancadas	NBR 9050	☐ Conforme ☐ Não conforme	
7	Sanitários acessíveis	NBR 9050	☐ Conforme ☐ Não conforme	

CLÁUSULA 7 – INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs) – RELATÓRIO SEMESTRAL

Indicador	Meta	Resultado	Desvio	Status
Disponibilidade do gramado	$\geq 95\%$			☐ OK ☐ Atenção
Execução preventiva	$\geq 90\%$			☐ OK ☐ Atenção
Manutenções corretivas	$\leq 10\%$			☐ OK ☐ Atenção
Satisfação dos usuários	≥ 70 (NPS)			☐ OK ☐ Atenção
Ações sociais realizadas	$\geq 100\%$ metas			☐ OK ☐ Atenção
Incidentes graves	0			☐ OK ☐ Atenção

7.1. Os indicadores de satisfação dos usuários terão natureza de monitoramento gerencial. O não atingimento isolado da meta implicará análise das causas e, quando pertinente, Plano de Melhoria, não caracterizando por si só infração contratual. A aplicação de penalidade dependerá da comprovação de descumprimento de obrigação objetiva imputável à concessionária.

CLÁUSULA 8 – MODELO DE ASSINATURAS E VALIDAÇÃO

Engenheiro Responsável:

Nome / CREA / Data / Assinatura / Carimbo

Coordenador Técnico Concessionário

Nome / Cargo / Data / Assinatura

Fiscal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Nome / Matrícula / Data / Assinatura

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não envio dos relatórios e checklists dentro do prazo implicará **advertência formal** e possível **suspensão temporária da concessão**.
- Todos os relatórios deverão ser arquivados digitalmente por **mínimo de 5 anos**.
- A SMEL poderá realizar auditorias presenciais e solicitar comprovação adicional.
- Este anexo integra o **Termo de Concessão de Uso Gratuito nº ____/2026** e é obrigatório para a **prestação de contas anual**.

ANEXO XII À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

TERMO DE VISTORIA E ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 1 – OBJETIVO

O presente Termo tem por finalidade estabelecer o procedimento formal de **vistoria técnica, avaliação e reversão** do **Centro Educacional, Cultural e Esportivo Benedito de Lima (CECE Benedito de Lima)** ao patrimônio do Município de Jundiá, em conformidade com as cláusulas contratuais do Termo de Concessão e com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei nº 8.987/1995** e **Lei Orgânica Municipal**.

A vistoria será realizada **ao término da concessão (31 de dezembro de 2031)** ou em data anterior, caso haja rescisão, caducidade ou revogação antecipada.

CLÁUSULA 2 – EQUIPE RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Cargo / Representação	Nome	Instituição	Assinatura
Engenheiro Civil – RT		Concessionário	
Coordenador Técnico		Concessionário	
Fiscal Técnico		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Engenheiro da Prefeitura		SMISP	
Representante Jurídico		Procuradoria Geral do Município	
Representante Comunitário		Conselho Municipal de Esportes	

CLÁUSULA 3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ENCERRAMENTO

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no mínimo 30 dias antes do encerramento, os seguintes documentos comprobatórios:

Documento	Descrição	Validade / Observação
Laudo Estrutural	Verificação de estabilidade e integridade das arquibancadas, vestiários e tribunas.	Assinado por Eng. Civil (ART válida)
Laudo Elétrico e SPDA	Testes de continuidade, aterramento $\leq 10 \Omega$, conformidade NBR 5410/5419.	Assinado por Eng. Eletricista
Laudo Hidrossanitário	Teste de estanqueidade, pressão e funcionamento hidráulico.	Assinado por Eng. Civil / Sanitário
Laudo de Acessibilidade	Avaliação conforme NBR 9050 (rampas, corrimãos, sanitários, rotas táteis).	Assinado por Arquiteto ou Eng. Civil
Laudo de Iluminação Esportiva	Luximetria mínima de 500 lx e uniformidade $\geq 0,5$.	Assinado por Eng. Eletricista
Laudo de Segurança e AVCB	Vistoria final do Corpo de Bombeiros com validade ≥ 12 meses.	Documento oficial
Relatório Técnico Final de Manutenção	Consolidação das ações preventivas e corretivas executadas durante a concessão.	Anexo VIII – formato padrão
Relatório Social Consolidado	Comprovação das contrapartidas sociais realizadas (2026–2031).	Anexo VII
Inventário de Bens e Benfeitorias	Relação detalhada de todos os itens incorporados e equipamentos permanentes.	Planilha e fotos
Declaração de Quitação Contratual	Assinada pela Empresa vencedora e a SMEL.	Condição para extinção formal

CLÁUSULA 4 – CHECKLIST DE VISTORIA FINAL

Item	Descrição	Situação	Observações
1	Campo de futebol nivelado e em condições de jogo	☐ Conforme ☐ Não conforme	
2	Sistema de drenagem e irrigação funcionando	☐ Conforme ☐ Não conforme	
3	Arquibancadas íntegras e com guarda-corpos	☐ Conforme ☐ Não conforme	
4	Tribuna e cabines em uso e conservação adequados	☐ Conforme ☐ Não conforme	
5	Vestiários e sanitários higienizados e funcionais	☐ Conforme ☐ Não conforme	
6	Iluminação esportiva dentro dos padrões	☐ Conforme ☐ Não conforme	
7	Instalações elétricas e SPDA revisadas	☐ Conforme ☐ Não conforme	
8	Itens de acessibilidade atendidos (rampas, PCD)	☐ Conforme ☐ Não conforme	
9	Alambrados e portões em bom estado	☐ Conforme ☐ Não conforme	
10	Sinalização de segurança e extintores válidos	☐ Conforme ☐ Não conforme	
11	Relatórios e laudos anexados ao processo	☐ Conforme ☐ Não conforme	
12	Contrapartidas sociais integralmente cumpridas	☐ Conforme ☐ Não conforme	

CLÁUSULA 5 – PARECER TÉCNICO FINAL

Após a vistoria conjunta, será emitido o **Parecer Técnico Final**, contendo:

- Diagnóstico resumido das condições estruturais, elétricas, hidráulicas e esportivas;
- Avaliação do cumprimento das metas de manutenção (KPIs $\geq 90\%$);
- Validação das contrapartidas sociais e programas de impacto;
- Recomendação sobre a **reversão integral, prorrogação ou sanção contratual**.

O parecer deverá ser **assinado pelo engenheiro da SMISP** e pelo **fiscal do contrato**, com arquivamento no processo administrativo de concessão.

CLÁUSULA 6 – TERMO DE REVERSÃO DAS BENFEITORIAS

Após aprovação do Parecer Técnico Final, será lavrado o seguinte termo:

TERMO DE REVERSÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declara formalmente a reversão integral ao patrimônio público municipal de todas as obras, instalações, equipamentos e benfeitorias realizadas pela concessionária no CECE Benedito de Lima, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem ônus ao Município.

O concessionário declara-se ciente de que não fará jus a qualquer indenização, direito de retenção ou compensação financeira pelas benfeitorias incorporadas, conforme previsto no Termo de Concessão de Uso Gratuito nº ____/2026.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Jundiá, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

- _____
Prefeito Municipal / Secretária de Esporte e Lazer

Eng. Responsável Concessionária CREA

- _____
Procuradoria Geral do Município

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A vistoria de encerramento deve ocorrer até **30 dias antes do término da concessão**.
- Havendo pendências, a concessionária terá **prazo máximo de 15 dias** para saná-las.
- A assinatura deste Termo extingue de pleno direito todas as obrigações da Concessionária, **exceto aquelas de natureza indenizatória** eventualmente identificadas.